

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.813

Belém - Sexta-feira, 06 de agosto de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MATA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.360, 2.361 e  
2.362

DECRETO

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/82 -  
CMDO

AVISO 01/82

Do Comando da 8ª Região Militar

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAL Nº 01/82 - CONCURSO  
PÚBLICO

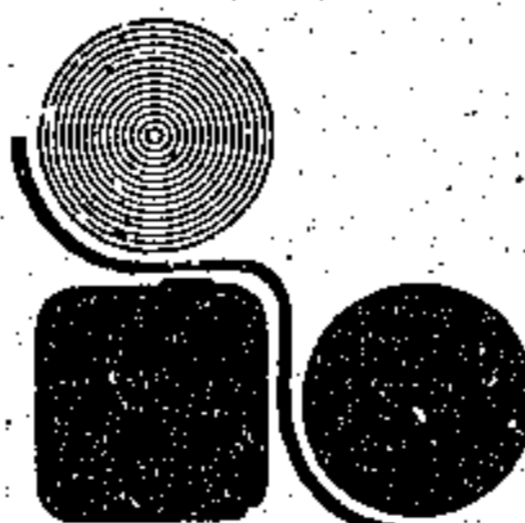
Da Auditoria da 8ª C.J.M.

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**1 Caderno**

40 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2360 DE 04 DE AGOSTO DE 1982**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei nº 5.037, de 02 de julho de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 5.037, de 02 de julho de 1982, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para atender despesas de contribuição ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 04 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

Cr\$ 1.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3101.03070311.104	Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda Administração e Planejamento Administração Assistência Financeira Contribuição ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará	3213.00	00	6.000
Total				6.000

(G. Reg. nº 2192. Dia: 06.08.82)

**DECRETO Nº 2361 DE 04 DE AGOSTO DE 1982**

Abre ao Fundo Especial de Reequipamento Policial, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Especial de Reequipamento Policial 3300  
Unid. Orç: Fundo Especial de Reequipamento Policial 3301  
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06  
Programa: Segurança Pública 30  
Subprograma: Policiamento Civil 174  
Projeto: Programação a Cargo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL 1.082  
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 18.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

### - MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de  
agosto de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2192)

## DECRETO Nº 2362 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Abre a Encargos Gerais do Estado Recur-  
sos sob Supervisão da Secretaria de Esta-  
do da Fazenda, o crédito suplementar no  
valor de Cr\$-10.000.000,00 para reforço de  
dotação consignada no orçamento vigen-  
te.

O Governador do Estado do Pará, usando das  
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da  
Constituição Política do Estado e com fundamento  
no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de  
1981.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos  
Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da  
Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suple-  
mentar no valor de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões  
de cruzeiros), destinado a reforço da dotação  
orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de  
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte  
classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Agricultura	04
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Cia. Paraen- se de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária	1.060
4140.00 - Constituição ou Au- mento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução  
do presente Decreto correrão à conta do Excesso de  
Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do art.  
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de  
agosto de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2192)

## GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 17/82-GGDE 29 DE JULHO  
DE 1982

O Chefe do Gabinete Civil do Governador,  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regula-

mentares, correspondentes ao exercício de 1981,  
no período de 02 a 31.08.82, ao servidor abaixo  
relacionado:

Zeferino Ferreira da Silva - Ass. Adjunto DAS-012.1  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Civil do Governador, 29 de julho  
de 1982.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA  
Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 2186)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 536 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do  
Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes  
ao titular da Secretaria de Estado de Administração,  
para aprovar e conceder dispensa de ponto  
aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente pro-  
tocolado sobre os nºs 0611/82-GG e 01387/82-  
SEAD,

### RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que  
comparecerem ao II CONGRESSO BRASILEIRO  
DE NUTRIÇÃO E METABOLISMO INFANTIL, a rea-  
lizar-se em São Paulo, no período de 7 a 12 de no-  
vembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no re-  
gresso, na repartição onde forem lotados o com-  
provante de frequência que após anotado será en-  
viado à Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02  
de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 537 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do De-  
creto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes  
ao titular da Secretaria de Estado de Administra-  
ção, para aprovar e conceder dispensa de ponto  
aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente pro-  
tocolado sobre o nº 0632/82-GG e 01322/82-SEAD.

### RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que  
comparecerem a Convenção de GIDEÕES INTER-  
NACIONAIS NO BRASIL, a realizar-se em Campi-  
nas São Paulo, no período de 16 a 20 de setembro  
do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no re-  
gresso, na repartição onde forem lotados o com-  
provante de frequência que após anotado será en-  
viado à Secretaria de Estado de Administração,  
para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02  
de agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA S/Nº DE 04 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto  
nº 10300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular  
da Secretaria de Estado de Administração, para  
aprovar e conceder dispensa de ponto aos servido-  
res do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente proto-  
colado sob o nº 0665/82-GG e 01485/82-SEAD,

### RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que  
comparecerem ao II ENCONTRO NACIONAL DE  
FITOSSANITARISTAS, a realizar-se na Bahia, no  
período de 09 a 13 de agosto do corrente ano. Os  
participantes deverão apresentar no regresso, na  
repartição onde forem lotados o comprovante de  
frequência que após anotado será enviado à Secre-  
taria de Estado de Administração para fins de  
controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de  
agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2192 - Dia: 06.08.82)

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 412, DE 29 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR, os funcionários: MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA, IVONE CARDOSO DA SILVA e CARLOS FERNANDO LEITE, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, destinada à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo) para atender às necessidades desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5511 - Dia 06/08/82)

PORTARIA Nº 413, DE 29 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 09/82-Cl., de 02.08.82,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 411, de 28.07.82, a servidora:

WALDETE SERRA DA CRUZ - Agente Tributário -  
GEP-TAF.-503.1, lotada na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. Nº 5510 - Dia 06/08/82)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0355/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 103/82-CODEURB;

**R E S O L V E :**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Nelson Antonio Carvalho Nogueira, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.067, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 26 a 30 de julho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 16 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5524 - Dia: 06.08.82)

**ANÚNCIOS****AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A.**

CGC. 04.981.510/0001-48  
JUCEPA 927/70-02.04.70

Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 10 de fevereiro de 1981, arquivada sob o nº 150/82, na M. Junta Comercial do Estado do Pará, e publicada em conformidade com que dispõe o artigo 130 § 1º da Lei 6404/76 de 15.12.1976.

I - Data: Realizada em 10 de fevereiro de 1981;

II - Local: Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará;

III - Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração srs. Francisco Garcia Filho, Bruno Lucchini Junior e sr. Sabeh Georges Baaklini;

IV - Convocação: Dispensada em conformidade com o que dispõe o artigo 9º § 8º dos Estatutos Sociais,

devido à presença de todos os membros do Conselho de Administração;

V - Proposta: Eleição pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, cujos mandatos são de 03 (três) exercícios;

VI - Deliberação: Re-eleitos os seguintes Diretores:

D. Presidente - Francisco Garcia Filho, brasileiro, desquitado, industrial e pecuarista, residente na Capital do Estado de São Paulo, CPF 005.210.278-53 e cédula de identidade RG 2.923.568 Disp;

D. Financeiro - Ivone da Riva, brasileira, desquitada, do lar, residente na Capital do Estado de S. Paulo, CPF 031.979.958-75 e cédula de identidade RG. 4.282.208 Disp;

D. Comercial - Rubens Piedade de Oliveira, brasileiro, desquitado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, CPF 024.801.238-04 e cédula de identidade R. Geral nº 1.152.420 Disp.

VII - Aprovação: Aprovada por unanimidade de votos, tendo sido a ata assinada por todos que ali compareceram.

VIII - Certificado: Esta ata é o sumário da transcrita em livro próprio desta sociedade, conforme artigo 130 § 1º da Lei 6404/76.

Agropecuária Bela Vista S.A.  
FRANCISCO GARCIA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 11459 - Reg. nº 5518 - Dia: 06.08.82)

## AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A.

CGC. 04.981.510/0001-48

Jucepa 927/70.02.04.70

Ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 20 de outubro de 1981, arquivada na M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 011/82 em 06.01.1982.

I - Data: Realizada em 21 de outubro de 1981;

II - Local: Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará;

III - Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração;

IV - Convocação: Dispensada conforme dispõe o Artigo 9º § 8º dos Estatutos Sociais;

V - Proposta da Diretora:

a) Desapropriação de uma área de 13.511 ha, que passará para a Reserva Pimentel Barbosa - Processo CR. 13/T-4 GAB da FUNAI;

b) Devido a redução da área do empreendimento, requeremos o cancelamento do projeto junto a Sudam - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

c) Transferência de ações Ordinárias e preferenciais classes A e B, fazendo-se o imediato ressarcimento dos valores liberados, correspondentes as ações Classe A - B Preferenciais;

d) Autorização para transacionar uma área de 10.000 ha a ser demarcada pelas partes, área essa de propriedade da Empresa, e as ações Pref. Classe A transferidas devido a negociação acima, ficam em Te-souraria para posterior deliberação.

VI - Deliberação:

Aprovada por unanimidade de votos, podendo a Diretoria iniciar a transação de cancelamento do projeto, e demais resoluções debatidas pelos membros do Conselho de Administração;

VII - Certificado: Declaramos que a ata em questão é o resumo da transcrita em livro próprio desta sociedade, tudo em conformidade com o artigo 130 § 1º da Lei 6404/76.

Agropecuária Bela Vista S.A.

FRANCISCO GARCIA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 11459 - Reg. nº 5517 - Dia: 06.08.82)

## AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A.

CGC. 04.981.510/0001-48

Jucepa 927/70-02.04.70

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22.12.1981, arquivada na M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 207/82 em 11.03.1982.

Capital Social Autorizado ..... Cr\$ 48.000.000,00

Capital social subscrito ..... Cr\$ 17.563.698,00

Capital social Integralizado ..... Cr\$ 17.446.254,00

I - Convocação - Carta convocatória;

II - Local - Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém - Pará; -

III - Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações Ordinárias com direito à voto, num total de 1.463.642 ações e 2.979.694 portadores de ações Pref. Classe A, totalizando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado;

IV - Proposta da Diretoria:

01) Ratificação do pedido de cancelamento do projeto agropecuário junto a Sudam, com o ressarcimento dos valores liberados através dos Offícios do Basa, e rescisão do contrato celebrado em 27 de dezembro de 1977, correspondendo a uma área de 4.000 ha, que volta a pertencer a sociedade;

02) Alteração parcial dos Estatutos Sociais - Artigo 12 da Administração;

03) Alienação e transferência de ações Ordinárias e Preferenciais classes A, conforme termos de transferência;

V - Deliberação:

Aprovada a proposta da Diretoria já com o Parecer favorável do Conselho de Administração, em todos os seus itens.

VI - Assinaturas: Aprovada e assinada por todos que ali compareceram: as) Francisco Garcia Filho - Bruno Lucchini Junior - Sabeih Georges Baaklini - Paschoal Tomeo - Osvaldo de Oliveira Santos - Distribuidora Brasileira de Mat. para Construção Dibranco Ltda. Empresa de Onibus Guarulhos S.A. - Ind. Met. P. Thomeo S.A. Ind. Nacional de Ações Laminadas Inal S.A. Viação Urbana Penha S.A. Itapuã Com. de Automóveis S.A., Transcofer - Transp. Comercial de Ferros S.A., Thomeo Ind. de Carrocerias S.A., todos representados pelo seu Diretor Sr. Paschoal Thomeo, e Garcia Filho & Cia. Ltda, representada pelo seu Diretor Sr. Francisco Garcia Filho.

VII - Certificamos que a presente ata, é o resumo sumário da realizada e transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade, sendo autorizada sua publicação em conformidade com o que dispõe o artigo 130 § 1º da Lei 6404/76.

Agropecuária Bela Vista S.A.

FRANCISCO GARCIA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 11459 - Reg. nº 5519 - Dia: 06.08.82)

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

HOTEIS HONORSA S/A - HONORSA  
CGC/Nº 04.924.478/0001-69  
Inscrição Estadual nº 15.068672-2  
Junta Comercial do Pará 1383/77

Capital Autorizado Cr\$400.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$340.205.254,00  
Capital Integralizado Cr\$320.205.254,00

Ata da 11ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de julho de 1982, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais classe "y", dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade.

As vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na sede social, sita à travessa Benjamin Constant nº 1154, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da HOTEIS DO NORTE S/A-HONORSA, presentes os Senhores Conselheiros Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vania Freire Carrasco. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "y" e ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na importância de ..... Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "y" de igual valor nominal, na importância de ..... Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) representando a citada emissão um volume monetário de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). A emissão das ações preferenciais classe "y" se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-02514, de 16 de julho de 1982, do mencionado órgão, cuja cópia está anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte de recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINARIAS	195.000.000,00	165.458.066,00	165.458.066,00	165.458.066,00
PREF. CLASSE "A"	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
PREF. CLASSE "C"	200.000.000,00	129.747.188,00	109.747.188,00	109.747.188,00
TOTAL	400.000.000,00	300.205.254,00	280.205.254,00	280.205.254,00

Fica se exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, a emissão das mencionadas 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "y", objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, sendo que as preferenciais classe "y", por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e as ações ordinárias, após permitir que

os acionistas exerçam o seu direito de preferência. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão das ações preferenciais classe "y", e que o acionista Affonso Lopes Freire havia subscrito integralmente 20.000.000 ações ordinárias aprovadas nesta Reunião. E assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo sucesso à lavratura desta ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deete documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vania Freire Carrasco.

Belém, 27 de julho de 1982.

A presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de AFONSO LOPES FREIRE

CGC/Nº 04.924.478/0001-69  
Inscrição Estadual 15.068.672-2  
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado Cr\$400.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$320.205.254,00  
Capital a subscrever Cr\$ 59.794.746,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR ENDEREÇO EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES VALOR SUBSCRITO

Affonso Lopes Freire Travessa Piedade nº 708 - Belém-PA 1982 20.000.000,00

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA  
CGC/Nº 04.924.478/0001-69  
Inscrição Estadual 15.068.672-2  
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado Cr\$400.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$300.205.254,00  
Capital a subscrever Cr\$ 79.794.746,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada na hoje, 21 de julho de 1982.

SUBSCRITOR ENDEREÇO EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES VALOR SUBSCRITO

Fundo de Investimentos da Amazônia Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-PA 1982 20.000.000,00

CGC/Nº 04.924.478/0001-69  
Inscrição Estadual 15.068.672-2  
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado Cr\$400.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$300.205.254,00  
Capital a subscrever Cr\$ 79.794.746,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada na hoje, 21 de julho de 1982.

SUBSCRITOR ENDEREÇO EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES VALOR SUBSCRITO

Fundo de Investimentos da Amazônia Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-PA 1982 20.000.000,00

CGC/Nº 04.924.478/0001-69  
Inscrição Estadual 15.068.672-2  
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado Cr\$400.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$300.205.254,00  
Capital a subscrever Cr\$ 79.794.746,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada na hoje, 21 de julho de 1982.

SUBSCRITOR ENDEREÇO EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES VALOR SUBSCRITO

Fundo de Investimentos da Amazônia Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-PA 1982 20.000.000,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação nº 5532. Reg. nº 00092. Dia: 06.08.82

AGROVASA - AGRICULTURA VAZANTE S.A.  
CGC-Nº 04.735.213/0001-12

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1982

1- Instalação: Às 08:00 (oito) horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 1982.  
2- Local: Sede social da empresa, no bairro de Conceição de Araçuaia, Estado do Pará.  
3- Presença: Totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença. 4- Ausência: Ausência de Sr. João José Cristino de Souza Filho, Representante dos acionistas e Secretário. Roberto Rychel Murakami, S-Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 1982. 6- Ordem do Dia: a) Mudança de Sede Social; b) Alteração total dos Estatutos Sociais; c) Alteração dos cargos de Diretoria; d) Remissão dos atuais membros do Conselho de Administração e Diretoria; e) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Diretoria; f) Redução e Aumento do Capital Autorizado; g) Consolidação dos Estatutos Sociais; h) Outros assuntos de interesse Social. 7- Deliberações: Com a abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas por unanimidade o seguinte: 7.1- Mudança da Sede Social para a cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 719 - 11º andar, sala 1.109. 7.2- Alteração dos cargos de Diretoria que passa a ser de 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Adjunto; 7.3- Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 30.943.147,00 e consequentemente o aumento para Cr\$ 400.000.000,00, sendo Cr\$ 100.000.000,00 em ações Ordinárias e Cr\$ 300.000.000,00 em ações Preferenciais Nominativas; 7.4- Alteração do número de membros do Conselho de Administração de 4 para 3 membros; 7.5- Remissão dos atuais membros do Conselho de Administração: Roberto Machado Neves, James Machado Neves, Silvío Machado Neves e Eliana Neves Monteiro; dos membros da Diretoria: Longino Neves de Araújo e Roberto Machado Neves; 7.6- Eleição dos novos membros do Conselho de Administração: Presidente: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, Advogado e Pecuarista, C.I. RG nº 1.705-048-DF, CPF-003.107.601-78, residente e domiciliado à SQS - 114, Bloco D, aptº 202-Brasília, Distrito Federal; Vice-Presidente: Daniel Kikichi Sawaki, brasileiro, casado, Economista, C.I. 568.585-2a.Via-SSP-PA, CPF-001.583.632-34 e membro José Marcondes Dalescio de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, C. RG 211.232-SSP-DF, CPF-023.837.481-53, domiciliado e residente à QM-40, conjunto L, Casa 10, cidade de Taguatinga-Distrito Federal, que por se encontrarem presentes à reunião foram empadados, assinando o respectivo termo de posse competente; 7.7- Aprovando a constituição do Conselho de Administração elegendo os membros da Diretoria que ficaram assim constituídos: Diretor Presidente: José Cristino de Souza Filho, já qualificado e Diretor Superintendente: Eugênia de Medeiros Souza, brasileira, casada, professora e pecuarista, C.I. RG 234.147-IMI-Ministério da Justiça, CPF-003.107.601-78, residente e domiciliada à SQS-114, Bloco D, aptº 202, Brasília, Distrito Federal, permanecendo no cargo de Diretor Adjunto, e que por se encontrarem presentes, também, foram empadados em seus cargos, assinando o respectivo termo de posse; 7.8- Por proposição do acionista Agro-Pastoral Vale do Inajá S.A., através de seu representante legal, e decisão desta Assembleia Geral, os estatutos sociais passam a vigor com a seguinte redação, devidamente consolidada: ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto: Artigo 1º - Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de AGRICULTURA VAZANTE S.A., a qual se regerá pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto; Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, § 1º - O endereço da sociedade será determinado pelo Conselho de Administração. § 2º - Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais ou industriais, dentro ou fora do país, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, industrial e comércio de exploração de qualquer natureza, produção e beneficiamento, industrialização, comércio e exportação de quaisquer produtos e sub-produtos agrícolas, pecuários, florestais, extrativa vegetal, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e de terceiros, em nome próprio e de terceiros, podendo exercer, ainda, atividades no comércio, indústria, agricultura e colonização; em empreitada na formação de culturas e pastagens, transportes, distribuição em geral, loteamento e vendas de terras próprias e de terceiros e tudo o mais que se relacione com o objeto principal, bem como a prestação de quaisquer outros serviços congêneres, lícitos e permitidos em lei. § 1º - A sociedade, a critério da Diretoria, poderá dedicar-se a outros ramos de atividades que independam de autorização governamental. Artigo 4º - O prazo de duração e por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) em ações Preferenciais Nominativas. § 1º - A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado, não importa em alteração dos estatutos sociais e se for necessário: a) mediante a deliberação do Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76; b) a integralização das ações poderá ser-se: i) em dinheiro; 2) em bens; 3) em créditos; independentemente da integralização das ações anteriormente emitidas ou subscritas nos termos da lei; § 2º - A subscrição e integralização obedecerá, quanto a) às Ações Ordinárias Nominativas, ao disposto na Lei nº 6.404/76; b) às Ações Preferenciais Nominativas, às disposições previstas na Lei nº 6.174/76. Decretos-leis nºs 756/69, 1.376/74, Decreto nº 67.337/70 e legislações complementares pertinentes à matéria. § 3º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 4º - As ações preferenciais não tem direito a voto. § 5º - Os acionistas detentores de ações ordinárias gozam do direito de preferência para subscrição de ações nos termos da legislação em vigor. § 6º - Os acionistas detentores de ações preferenciais, decorrentes dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.376/74, não gozam do direito de preferência na subscrição de emissão de ações, nos termos do § Único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76. § 7º - As ações ordinárias são destinadas à subscrição e integralização dos detentores desse tipo de ações. § 8º - As ações Preferenciais Nominativas serão destinadas à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMVI, e terão as seguintes vantagens: a) após o período de implantação do projeto, farão jus a distribuição de dividendos na forma da Lei; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) participação integral, em igualdade de condição com as ações ordinárias, no resultado da sociedade; e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 19 do mesmo diploma legal. Artigo 6º - A Sociedade poderá emitir cauteladas de ações e posteriormente títulos múltiplos que as representem, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecera um proprietário para cada ação. § Único - Tanto as cauteladas representativas das ações, como os títulos definitivos conterão, além das declarações exigidas em Lei, a assinatura de dois diretores. Artigo 7º - As ações não poderão ser convertidas de uma classe em outra. Artigo 8º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas, de fundos ou de reservas legais ou estatutárias, as ações em circulação que tenham sido a qualquer título retidas por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes da Correção Monetária dos valores patrimoniais na sociedade, previstos nos artigos 183, 184 e 185, bem como a Correção Monetária do Capital Realizado, prevista no artigo 167, da Lei nº 6.404/76, a todos os acionistas serão distribuídos, na forma prevista no caput do artigo 169, da Lei nº 6.404/76, sobre o critério "pro rata temporis", na forma de bonificações, ações novas da mesma categoria, já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade delas. Artigo 9º - Os dividendos devidos aos titulares de ações com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que mediar entre a data de integralização e o término daquele exercício social. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 10 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 11 - Compete-lhe poderes privativos enumerados no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, em ambos os casos convocada pela ordem prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. § Único - As convocações de Assembleias Gerais serão efetuadas conforme prevê o artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 13 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais, por procuradores que também sejam acionistas. Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente escolhido pelos acionistas ou pelo secretário. Capítulo IV - Órgãos de Administração: Artigo 15 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com a constituição e poderes aqui fixados. Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, e os fixados nestes Estatutos Sociais. § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse. § 2º - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o presidente e o vice-presidente. § 3º - No caso de vacância de cargo de conselheiro ou vacância de todos os cargos de conselheiros, o substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma prevista no artigo

150 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. § 4º - O membro ou membros do Conselho de Administração que for nomeado para preencher o cargo vago de conselheiro, completará o prazo de gestão do substituído ou substituídos. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar dos interesses da sociedade, convocada pelo seu presidente, seu substituto ou pela maioria dos conselheiros. § 1º - O quórum para reunião será o de maioria de seus membros. § 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu presidente, na sua ausência, pelo vice-presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos. Artigo 18 - A Diretoria será composta de três (3) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Adjunto. § 1º - O Conselho de Administração decidirá no caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. Artigo 19 - A Diretoria terá poderes e responsabilidades que a Lei e os Estatutos lhes confere para praticar todos os atos da gestão e administração a fim de assegurar o funcionamento normal e visando os fins e objetivos sociais. Artigo 20 - Compete à Diretoria por seus diretores: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis, móveis e semoventes, renunciar direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro, com aprovação do Conselho de Administração; c) Apresentar ao Conselho de Administração, na forma da Lei, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; d) Cumprir e fazer cumprir as normas e estatutos sociais e as deliberações das Assembleias Gerais e as disposições a que estiver sujeita a sociedade. Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores. § Único - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, também, o voto de qualidade. Artigo 22 - A título de remuneração pelos seus serviços respectivos, os diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembleia Geral, a razão de uma quantia fixa mensal ou anual e de uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada balanço. Os honorários mensais ou anuais poderão ser alterados em cada Assembleia Geral ordinária que aprovar as contas dos diretores e referente ao exercício que as contas forem aprovadas. Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) Nomear, contratar, promover e demitir empregados e pessoal, fixando-lhes atribuições e remuneração; d) Realizar todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais; e) efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, abrindo e movimentando isoladamente quaisquer contas bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. e Caixa Econômica Federal; f) Resolver sobre aplicação de fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis, móveis e semoventes, renunciar direitos e transigir; g) promover provisão de fundos necessários para atendimento das atividades sociais; h) Nomear, nos limites de suas atribuições e poderes, em nome da sociedade, procuradores e representantes, para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; i) Instalar e presidir reuniões da diretoria e Assembleias Gerais da sociedade. Artigo 24 - compete ao Diretor Superintendente: a) Superintender os negócios; b) preparar o orçamento econômico e financeiro para cada exercício; c) administrar o controle orçamentário da sociedade, no que diz respeito à suprimentos e gastos; d) estabelecer a programação financeira para cada exercício; e) Superintender todas as transações de aquisições de bens que integram o ativo imobilizado e realizando da sociedade, promovendo e realizando concorrência de preços. Artigo 25 - compete ao Diretor Adjunto: a) preparar o esquema de suprimentos da sociedade; b) fazer assessoramento junto a aplicadores de incentivos fiscais na fase de implantação do projeto aprovado pela SUDAM. Artigo 26 - Os diretores não poderão praticar atos de liberalidades às custas da sociedade. Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem e dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples e o quórum o da maioria simples. Artigo 28 - Os membros da diretoria serão investidos em seus cargos mediante termo de posse. Artigo 29 - Na vacância de cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, que completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 30 - Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 31 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com funcionamento não podendo ser instalado pela Assembleia Geral com a conformidade do que prevê o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, § Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções, poderes, competência e responsabilidades previstas na Lei nº 6.404/76 e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger obedecendo o previsto no § 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição: - Artigo 32 - O exercício social começará em 1º de janeiro, findo o qual processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras previstas no artigo 176, da Lei nº 6.404/76, na forma e prazo previstos nas disposições do Artigo 33 - O lucro, porventura apurado, terá a seguinte distribuição: a) 15% (quinze por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto no artigo 251 (vinte e cinco por cento) do lucro líquido levantado, a título de obrigação obrigatória aos acionistas, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76; c) bonificações aos membros do Conselho de Administração e da diretoria conforme o previsto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76; d) o saldo será colocado à disposição da Assembleia Geral. Artigo 34 - O dividendo deverá ser pago no prazo previsto no § 3º do artigo 205 da Lei nº 6.404/76. § Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, conta dos da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade. Capítulo VII - Dissolução, liquidação e extinção: - Artigo 35 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § Único - compete à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações. Capítulo VIII - Disposições gerais: - Artigo 36 - Todos os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Artigo 37 - No caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas ações ordinárias nominativas, ou outros acionistas também possuídores de ações ordinárias nominativas, terão preferência, na proporção das ações que no momento que possuírem, para adquiri-las no todo ou em parte, em igualdade de condições. § 1º - para os efeitos de preferência, deverá o acionista manifestar, por escrito, à diretoria, a intenção de alienar suas ações, e mencionar o preço pretendido, a fim de que sejam avisados os acionistas os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para utilizar da preferência a eles assegurada. § 2º - Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica livre o acionista para transferi-las a quem lhe aprouver. 3 - Encerramento: A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, em resumo de acordo com o artigo 130. § 1º da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade, estando os respectivos documentos arquivados na sede da empresa, Conceição de Araçuaia - PA, 27 de junho de 1982. Ass: José Cristino de Souza Filho, Presidente; Roberto Rychel Murakami, Secretário; pp. Longino Neves de Souza Filho, Roberto Machado Neves, James Machado Neves, Silvío Machado Neves, Eliana Neves Monteiro, 3P - Pecuária do Planalto Paraense S.A. Agropecuária Longino Neves & Filho Ltda. José Cristino de Souza Filho.

ROBERTO RYCHEL MURAKAMI  
CPF Nº 032.330.142-87  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por Ordem da Diretoria, em reunião em 08/08/82, foi lavrada nesta JUCEPA, sob nº 1307/82, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, lavrada em Belém, PA, em 27 de junho de 1982.  
Atestado Párcela Guebara  
Secretário Urcel

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 00094. Reg. nº 5528. Dia: 06.08.82)



## AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 21 dias do mês de julho de 1.982, às 9:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, os subscritores do Capital Social da sociedade anônima em organização, a saber: 1) COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em São Paulo-SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 61.082.376/0001-87, com estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 714.478/78 em 20.06.78, neste ato representada na forma do Artigo 19, § 1º de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Mário Pimenta Camargo e por seu Diretor Administrativo Orlando Mariutti; 2) USINA SANTA ELISA S/A, com sede em Sertãozinho-SP, na Fazenda Santa Elisa, sita no Km-346 da Rodovia Armando Sales de Oliveira, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 71.320.949/0001-17, com estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 706.687/78 em 22.03.78, neste ato representada na forma do Artigo 18 de seu estatuto social, por seu Diretor Superintendente Maurilio Biagi Filho; 3) DESTILARIA DE ALCOOL "MB" LTDA., com sede em Morro Agudo-SP, na Fazenda Sucuri, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 50.403.385/0001-06, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35200160434 em 09.11.78, neste ato representada na forma da cláusula 9ª de seu contrato social, por seu Diretor Gerente Maurilio Biagi Filho; 4) COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO, com sede em Morro Agudo-SP, na Fazenda Invernada, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 52.990.991/0001-09, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 702.631/78 em 09.02.78, neste ato representada na forma do Artigo 10, § 1º de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Eduardo Diniz Junqueira e por seu Diretor Administrativo Maurilio Biagi Filho. Assim reunidos, foi indicado pelos presentes para presidir os trabalhos o Sr. Eduardo Diniz Junqueira, que convidou a mim, Orlando Mariutti para as funções de secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente declarou que, conforme já era do conhecimento de todos, objetivava a Assembléia, a constituição de uma sociedade anônima a ser denominada AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A, para dedicar-se à pecuária nas fases de cria, recria e engorda, à atividade agrícola, à exploração madeireira, bem como, a comercialização e industrialização de seus produtos, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas, com o capital inicial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A sociedade, que terá sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, será regida pela Lei nº 6.404 de 15.12.76 e pelo Estatuto Social que vier a ser aprovado. Pelos presentes, deverá ser procedi-

da à eleição da primeira Diretoria e fixação da remuneração respectiva. Submetida aos subscritores a Ordem do Dia, foi a mesma aprovada por unanimidade, fazendo então o Sr. Presidente circular o Boletim de Subscrição. De novo em suas mãos o boletim, esclareceu o Sr. Presidente que todo o capital social havia sido subscrito pelos presentes, com 10% (dez por cento) do seu valor realizado no ato, propondo ainda, que o saldo restante fosse integralizado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, em chamadas a critério da Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até às 16:00 horas, a fim de que, fosse providenciado o depósito compulsório no Banco do Brasil S/A, das entradas em dinheiro dos subscritores. Aprovada por unanimidade a proposta, foi a reunião suspensa até às 16:00 horas do mesmo dia. Reaberta a sessão na hora marcada, após haver sido confirmada a presença de todos os que compareceram à primeira parte dos trabalhos, composta a Mesa pelos mesmos elementos, o Sr. Presidente declarou que, havia sido recolhida ao Banco do Brasil S/A, conforme recibo, autenticado sob nº 011, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a entrada de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro pelos subscritores, de acordo com o boletim de subscrição, obedecendo às exigências legais. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente mandou ler o projeto do estatuto social, cujo teor é o seguinte:

**ESTATUTO SOCIAL — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO — Artigo 1º —** Sob denominação social de AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º —** A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, podendo instalar, manter extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências, escritórios e outras dependências, onde e quando a Diretoria julgar conveniente. **Artigo 3º —** Constitui objeto social: a pecuária nas fases de cria, recria e engorda, a atividade agrícola, a exploração madeireira, bem como, a comercialização e industrialização de seus produtos, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas. **Artigo 4º —** É indeterminado o prazo de duração da sociedade. — **CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5º —** O Capital Social é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. **§ 1º —** As ações indivisíveis em relação à sociedade podem ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas. **§ 2º —** As ações, títulos múltiplos ou cautelas, serão assinadas por dois Diretores. **§ 3º —** Cada ação integralizada dá direito a um voto nas deliberações das assembléias. **§ 4º —** Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição de aumentos de capital que venham a ser votados, respeitada a proporção do número de ações que possuírem na ocasião de cada aumento. **§ 5º —** As ações não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. — **CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 6º —** A empresa será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor

Executivo eleitos por Assembléia Geral Ordinária, cada três anos, podendo ser reeleitos. Artigo 7º — Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 8º — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da empresa o exigirem, lavrando-se as respectivas atas em livro próprio. Artigo 9º — No caso de impedimento temporário, ou ausência, os Diretores se substituirão reciprocamente, conforme vier a ser deliberado em reunião da Diretoria, especialmente realizada para tal fim. § Único — Ocorrendo vaga na Diretoria, poderá o Diretor designar substituto para preencher o cargo vago, até a realização da primeira Assembléia Geral; quem vier a ser eleito em tal Assembléia, exercerá as funções pelo tempo restante do mandato da Diretoria então em exercício. Artigo 10 — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia que os eleger. Artigo 11 — Compete à Diretoria: a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) criar e extinguir as filiais, sucursais, agências, escritórios e outras dependências; c) organizar o relatório anual, balanço e demonstração de suas contas; d) deliberar e fazer executar as resoluções das Assembléias Gerais; e) organizar a contabilidade a ter sob sua guarda os respectivos livros e arquivos mantendo-os rigorosamente em dia. Artigo 12 — Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade em suas relações com terceiros ativa e passivamente; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) instalar e presidir as Assembléias Gerais da Sociedade. Artigo 13 — Compete ao Diretor Executivo: a) supervisionar a execução das atividades financeiras da Sociedade; b) promover a realização de todas as atividades agropecuárias; c) coordenar o relacionamento da empresa com órgãos governamentais, tais como: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Artigo 14 — A compra, venda, alienação a qualquer título, de bens móveis e imóveis da sociedade, assim como sua oneração, podem ser feitos pela Diretoria, livremente, independentemente, portanto da Assembléia Geral específica; nos atos, instrumentos e contratos públicos ou particulares que formalizem tais operações, a Sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores. Artigo 15 — Na emissão e aceite de duplicatas e outros títulos quaisquer de dívidas ou obrigações, bem como nos contratos de abertura e encerramento de contas em estabelecimentos de créditos, emissão de cheques, na autorização de pagamentos e recebimentos, nas quitações, no depósito e levantamento de cauções em dinheiro ou em títulos, em estabelecimentos bancários ou entidades particulares, repartições Federais, Estaduais e Municipais, autárquicas e sociedade de economia mista, a sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores. § 1º — A sociedade será representada na assinatura de quaisquer contratos por 2 (dois) Diretores em conjunto. § 2º — Nos atos constantes deste artigo, a sociedade também poderá ser representada por procurador, o qual assinará sempre em conjunto com qualquer dos Diretores. Artigo 16 — A sociedade poderá constituir, em seu nome, um ou mais procuradores com as cláusulas "ad negotia", ou "ad judicia", por instrumento público ou particular, devendo constar do respectivo instrumento de mandato, a extensão dos

poderes outorgados a cada procurador; na constituição de mandatários, a sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores. — CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 17 — Anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I — tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras; II — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III — aprovar a Correção Monetária do Capital Social. § Único — Sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos demais casos previstos em Lei, os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária. — CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 18 — A empresa virá a ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, a ser instalado por deliberação de Assembléia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. § Único — O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 19 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS — Artigo 20 — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 21 — No fim de cada exercício será procedido o levantamento do balanço geral, com observância das prescrições legais. Artigo 22 — O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendos aos acionistas; c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria. Artigo 23 — Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, a empresa, distribuirá em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo sobre o lucro líquido como dividendo obrigatório aos acionistas. — CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — Artigo 24 — A empresa entrará em liquidação nos casos legais competindo a Assembléia Geral, estabelecer o seu modo elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e a remuneração. Artigo 25 — Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis a espécie. Terminada a leitura do projeto do estatuto social, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação, tendo sido o mesmo, aprovado por unanimidade. Isto posto, passou-se a eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários. Recolhidos os votos, verificou-se a eleição de: Diretor Presidente, EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor e industrial, C.P.F. - 015.494.488-20, R.G. - 754.874-SSP/SP, residente e domiciliado em Morro Agudo - SP, na Fazenda Gran-Via; Diretor Executivo, ORLANDO MARIUTTI, brasileiro, casado, do comércio, C.P.F. - 008.472.598-20, R.G. - 1.300.326-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Av. São Valério, 149. A assembléia deliberou que fossem fixados os honorários mensais dos Diretores, de acordo com o máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor. Nada

mais havendo a tratar a assembléia autorizou a Diretoria a promover todos os demais atos complementares, necessários à formalização da Sociedade Anônima, ora constituída. Suspensos os trabalhos pelo tempo suficiente a lavratura da presente ata, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

EDUARDO DINIZ                      ORLANDO MARIUTTI  
JUNQUEIRA                              Secretário  
Presidente da Mesa

## ACIONISTAS:

COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA  
MÁRIO PIMENTA                      ORLANDO MARIUTTI  
CAMARGO                              Dir. Administrativo  
Diretor Presidente  
USINA SANTA ELISA S/A  
MAURILIO BIAGI FILHO  
Diretor Superintendente  
DESTILARIA DE ÁLCOOL "MB" LTDA.

MAURILIO BIAGI FILHO

Diretor Gerente

COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO  
EDUARDO DINIZ                      MAURILIO BIAGI FILHO  
JUNQUEIRA                              Dir. Administrativo  
Dir. Presidente

## VISTO:

MÁRIO PIMENTA CAMARGO  
O.A.B. — 3.472/SP

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300008476, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio das Antas S/A.

Belém, 02 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista nominativa dos subscritores de ações representativas do capital social de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma com 10% (dez por cento) de seu valor realizado no ato, tudo conforme Assembléia Geral de Constituição realizada em 21.07.82.

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS		TOTAL INTE- GRALIZADO EM DINHEIRO - 10%
	QUANT.	VALOR - CR\$	
1) COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em São Paulo-SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.570, 2º andar, C.G.C./M.F. nº 61.082.376/0001-87, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 714.478/78 em..... 20.06.78.	50.000	50.000,00	5.000,00
ass.) MÁRIO PIMENTA CAMARGO Dir. Presidente			
ass) ORLANDO MARIUTTI Dir. Administrativo			
2) USINA SANTA ELISA S/A. com sede em Sertãozinho-SP, na Fazenda Santa Elisa, sita no Km-346 da Rodovia Armando Sales de Oliveira, C.G.C./M.F. nº 71.320.949/0001-17, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 706.687/78 em 22.03.78.	50.000	50.000,00	5.000,00
ass.) MAURILIO BIAGI FILHO Dir. Superintendente			
3) DESTILARIA DE ÁLCOOL "MB" LTDA., com sede em Morro Agudo-SP, na Fazenda Sucuri, C.G.C./M.F. nº 50.403.385/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.200.160.434 em 09.11.78.	50.000	50.000,00	5.000,00
ass.) MAURILIO BIAGI FILHO Dir. Gerente			

4) COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO, com sede em Morro Agudo-SP, na Fazenda Invernada, C.G.C./M.F. nº 52.990.991/0001-09, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 702.631/78, em 09.02.78.	50.000	50.000,00	5.000,00
ass.) EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA Dir. Presidentee			
ass.) MAURÍLIO BIAGI FILHO Dir. Administrativo			

TOTAL	200.000	200.000,00	20.000,00
-------	---------	------------	-----------

São Paulo, 21 de julho de 1.982

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA  
Presidente da MesaORLANDDO MARIUTTI  
SecretárioJunta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.08.82, foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o nº 15300008476 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio das Antas S/A.

Belém, 02 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5520. Dia: 06.08.82)AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A  
CGC-MF 05.426.648/0001-40ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Assembleia Geral Extraordinária: a) Mudança da sede social; b) Aumento do capital social com aproveitamento de Reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 02 de agosto de 1982.  
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5471 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A  
CGC-MF nº 04.735.213/0001-12ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à rua Senador Manoel Barata, 718, 119 - Sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Assembleia Geral Extraordinária: a) Mudança da Razão Social; b) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de agosto de 1982.  
Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5474 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A  
CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social da empresa na Fazenda Santa Ernestina, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Mudança da sede social; b) Aumento do Capital social com aproveitamento de reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 02 de agosto de 1982  
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5470 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ  
C.G.C nº 04.201.943/0001-33ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede no Rio Tauá, Município de Muana, Estado do Pará, no dia 19 de agosto de 1982, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém (PA) 04 de agosto de 1982

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA  
Diretor Presidente

(Ext. Dias: 06, 09 e 10/08/82)

## COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. nº 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1982.

Aos dezenove dias do mês de julho de 1982, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 121 - 1º andar -, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os Srs. Francis Lansdale Herbert, Wellington Hugh Phillips, João Baptista de Carvalho Athayde, Edmundo Penna Barbosa da Silva e André de Faria Pereira, filho, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará, C.G.C. nº 04.941.795/0001-93. Assumindo a presidência, o Sr. Francis Lansdale Herbert convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que convocara a presente reunião para examinar, discutir e autorizar a promoção do aumento do capital subscrito da sociedade, em ações preferenciais, nominativas, classe D, pelo valor de Cr\$ 12.990.000,00 (Doze milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de

12 de dezembro de 1974. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-02009 de 03 de junho de 1982, e sob as condições no mesmo, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, nos termos ao art. 6º, dos estatutos sociais, para o que ficou deliberado: que serão emitidas 12.990.000 (doze milhões, novecentos e noventa mil) ações preferenciais nominativas, classe D, pelo valor de Cr\$ 1,00, cada uma. Informou o Sr. Presidente que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia - BASA, na qualidade de entidade operadora, aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, com essa subscrição, o capital da sociedade passaria a ser representado pela seguinte forma:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	520.000.000	498.909.752	498.909.752	498.909.752
Pref. "A"	81.600.000	77.803.872	77.803.872	77.803.872
Pref. "B"	10.600.000	3.412.000	3.412.000	3.412.000
Pref. "C"	22.700.000	19.259.927	19.259.927	19.259.927
Pref. "D"	822.100.000	740.218.401	727.228.401	740.218.401
<b>TOTAL</b>	<b>1.457.000.000</b>	<b>1.339.603.952</b>	<b>1.326.613.952</b>	<b>1.339.603.952</b>

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Meia hora após foi reaberta a reunião e lida a presente ata, a qual, estando conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 19 de julho de 1982. Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário; Francis Lansdale Herbert - Presidente; Edmundo Penna Barbosa da Silva, André de Faria Pereira, filho, João Baptista de Carvalho Athayde, Wellington Hugh Phillips.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 1 de atas do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém-Pará, 19 de julho de 1982.  
GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
Secretário

### CARTÓRIO CHERMONT 1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra, uma (1).  
Belém, 02 de agosto de 1982.  
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1074-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. nº 04.941.795/0001-93

Capital Autorizado .....	Cr\$ 1.457.000.000
Capital Subscrito .....	Cr\$ 1.326.613.952
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 12.990.000
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 117.396.048

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.990.000 de Ações Preferenciais, nominativas, classe "D", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada dia 19.07.82.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. (C.G.C. 04.902.979)	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1.981	12.990.000	12.990.000

Belém (Pará), 27 de julho de 1982.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA

Diretor Administrativo

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

1121 - Ch. de Deptº Intº

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO

Diretor - C.I.C. 000.844.252-53

NAPOLEÃO MORAES MUNHOZ

Diretor - C.I.C. 005.884.318-34

NELSON CARLIN

Tec. Cont. - C.R.C. - S.P. 30.288-S-PA

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra cinco (5).

Belém, 02 de agosto de 1982.

Em testemunho, R.S. da verdade,

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1074-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro-Pecuária do Pará.

Belém, 04 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5514. Dia: 06.08.82)

## REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/MF - 04.146.809/0001-87

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de agosto de 1982, às 9:00 horas, no escritório da empresa, sito à Travessa do Cruzeiro, nº. 1045-A, Vila de Icoaraci, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital autorizado de Cr\$... 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a emissão de Cr\$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA., 23 de julho de 1982

NELSON MENEGUETTE

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 00082 - Reg. nº 5475 - Dias: 05, 06 e 09.08.82)

**Rev. T. Jurisprudência**  
**nº 95 - I**

## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

AGENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA PATENTE Nº 27 CGC 04.949.202/0001-35

Sede

Rua Santo Antonio nº 174/80

Agências:

Santarém	- Rua Galdino Veloso nº 426
Marco	- Av. Almirante Barroso - Ed. Narciso Braga - Lojas 13 e 14
Batista Campos	- Av. Serzedelo Correia nº 548
Nazaré-Umarizal	- Av. Generalíssimo Deodoro nº 952

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1982

#### ATIVO

##### CIRCULANTE

Disponível		
Caixa e Bancos .....	76.512.123,09	
Títulos de Liquidez Imediata .....	112.598.244,01	
Depósito no Fundo de Assistência de Liquidez .....	77.612.865,75	266.723.232,85
Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações .....	410.549.341,91	
Aquisição de Casa Própria .....	294.057.332,29	
Aplicações Correlatas .....	65,840,40	704.672.514,60
Aplicações Diversas .....		34.564.041,90
Bens em Trânsito .....	382.616.843,47	
(-) Provisão para Imóveis à Venda .....	39.000.000,00	343.616.843,47
Outros Créditos Realizáveis .....		2.324.585.627,90
Valores Diversos .....		3.073.023,09
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....(1)</b>		<b>3.677.235.283,81</b>

##### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações .....	715.094.862,05	
Aquisição de Casa Própria .....	10.849.248.129,38	
Aplicações Correlatas .....	7.666.708,17	11.572.009.699,60
Aplicações Diversas .....		236.451.208,89
Créditos em Liquidação .....	512.517.394,56	
(-) Provisão para Créditos em Liquidação .....	175.091.525,08	337.425.869,48
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....(2)</b>		<b>12.145.886.777,97</b>

##### PERMANENTE

Investimentos .....		88.992,94
Imobilizado		
Imóveis de Uso .....	67.534.321,02	
Outros Bens .....	33.087.743,13	
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado .....	9.704.292,94	
(-) Fundo de Amortização .....	422.917,14	90.494.854,07
<b>TOTAL DO PERMANENTE .....</b>		<b>90.583.847,01</b>
<b>TOTAL DO ATIVO (1 + 2 + 3).....</b>		<b>15.913.705.908,79</b>

## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

### PASSIVO

#### CIRCULANTE

Depósitos Especiais .....		13.563.377,52
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....		668.522.880,24
Outras Responsabilidades .....		253.331.066,45
Provisões para Encargos Vencidos .....		2.214.001.159,96
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....(4)</b>		<b>3.149.418.484,17</b>

#### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Depósitos Especiais .....		723.950,12
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....		7.804.721.102,85
<b>TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....(5)</b>		<b>7.805.445.052,97</b>

#### RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Rendas de Exercícios Futuros .....		303.152.557,11
<b>TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS..... (6)</b>		<b>303.152.557,11</b>

#### PATRIMÔNIO SOCIAL

Recursos Próprios		
Fundo de Reserva .....	522.858.334,38	
Fundo de Emergência .....	261.429.167,21	784.287.501,59
Resultados a Apropriar .....		191.173.873,08
Recursos dos Associados		
Depósitos de Poupança .....		3.680.228.439,87
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....(7)</b>		<b>4.655.689.814,54</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO (4 + 5 + 6 + 7)</b>		<b>15.913.750.908,79</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

#### RECEITAS OPERACIONAIS

(1)

Rendas de Disponibilidades .....	47.334.110,69	
Rendas de Empréstimos Imobiliários .....	337.073.189,97	
Rendas de Financiamentos Imobiliários .....	3.891.664.328,44	
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias .....	248.374.912,90	
Rendas de Aplicações Diversas e Outras .....	62.885.716,00	4.587.332.258,00

#### DESPESAS OPERACIONAIS

(2)

Despesas Administrativas.....	138.698.154,43	
Despesas Patrimoniais .....	60.473.129,47	
Despesas de Operações Passivas .....	3.940.122.910,10	4.139.294.194,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2)</b>		<b>448.038.064,00</b>

#### RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

(4)

Rendas de Serviços .....	49.558,47	
Rendas Eventuais .....	15.163.425,19	15.212.983,66

#### DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

(5)

Despesas Eventuais .....		2.322.515,11
--------------------------	--	--------------



**VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**

RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5) .....	(6)	12.890.468,55
RESULTADO DE AJUSTES MONETÁRIOS .....	(7)	214.965.624,10
<b>RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR</b>		
DIVIDENDOS FUTUROS (3 + 6 - 7) .....	(8)	245.962.908,45
PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS .....	(9)	87.908.578,74
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (8 - 9).....	(10)	158.054.329,71
RESULTADO LÍQUIDO A DISTRIBUIR (10)	(12)	158.054.329,71
<b>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</b>		
Reservas, Fundos e Provisões.....	(13)	115.374.919,05
SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO (12 - 13) .....	(14)	42.679.410,66

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL SEMESTRE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1982**

RUBICAS ITENS	RECURSOS PRÓPRIOS		RESULTADOS A APROPRIAR		RECURSOS DOS ASSOCIADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL
	FUNDO DE RESERVA	FUNDO DE EMERGÊNCIA	PROV.P/GAR. DIV.FUTUROS	RESULTADO À DISP. DA AGO.		
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	347.259	173.630	102.536	40.984	2.551.578	3.215.987
CORREÇÃO MONETÁRIA IN- CORPORADA NO PERÍODO	134.592	67.296	36.618	-	794.780	1.033.286
DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR	-	-	(99.478)	-	98.294	(1.184)
RESULTADO DO PERÍODO AN- TERIOR INCORPORADO A RE- CURSOS PRÓPRIOS	27.323	13.661	20.910	(40.984)	-	20.910
COMPLEMENTAÇÃO DA PROV. P/GAR. DIVIDENDOS FUTUROS	-	-	87.908	-	-	87.908
RESULTADO DO PERÍODO IN- CORPORADO A RECURSOS PRÓPRIOS E A APROPRIAR	13.684	6.842	-	42.679	-	63.205
CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PE- RÍODO	-	-	-	-	235.576	235.576
SALDO NO FIM DO PERÍODO	522.858	261.429	148.494	42.679	3.680.228	4.655.688
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	175.599	87.799	45.958	1.695	1.128.650	1.439.701

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Diretor Presidente  
MILTON GONÇALVES PINHEIRO  
Diretor de Operações

WALBERT DA SILVA MONTEIRO  
Diretor Superintendente  
MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS  
Técinco em Contabilidade  
CRC-PA. 3446 - CPF. 013097652-00

**NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.82****NOTA 1**

Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1982 podem ser resumidos como segue:

a) As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a CIRC. IPE 6/79.

b) Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a CIRC. IPE-08/78 do BNH.

## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

c) O Regime Contábil adotado é o de competência do exercício. As Receitas, Despesas e Custos das Operações financeiras são acumuladas em função dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do Banco Nacional da Habitação.

d) Os Grupos das Contas Aplicações Imobiliárias, Recursos do Banco Nacional da Habitação e Recursos de Associados são corrigidos monetariamente com base no valor das Unidades Padrão de Capital.

e) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação, com base no método linear. As taxas utilizadas levam em linha de conta as alternativas de vida útil econômica dos bens.

### NOTA 2

As Aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos imóveis, objeto das operações, por Seguros contra risco de morte, invalidez permanente, danos físicos e Seguro de Crédito Imobiliário.

### NOTA 3

Os valores inscritos em "Créditos em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios da Circular IPE 02/79, para fazer face às possíveis perdas na realização desses créditos foi constituída provisão no montante de Cr\$-175.091.525,08.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### Senhores Conselheiros

É com satisfação que apresentamos o Balanço Geral de 30 de junho de 1982. Ao analisar as contas da Associação, poderão Vossas. Ssas., avaliar o excelente desempenho obtido no primeiro semestre de 1982. Chamamos a atenção para as seguintes providências tomadas pela Diretoria.

1 - Provisão de Cr\$-148.494.462,42 contidos na rubrica "Resultados a Apropriar" - para Garantir Dividendos Futuros, assegurando por antecipação o pagamento dos Dividendos mínimos de seis por cento ao ano para os próximos trimestres.

2 - Na distribuição do Resultado está contido o valor de Cr\$-44.266.276,12 para pagamento de Dividendos Suplementares.

3 - Os Fundos de Reserva e Emergência apresentaram um saldo de Cr\$-784.287.501,59.

Cordialmente

Belém (PA), 30 de junho de 1982

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Diretor-Presidente

WALBERT DA SILVA MONTEIRO  
Diretor-Superintendente

MILTON GONÇALVES PINHEIRO  
Diretor de Operações

### RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em sua reunião do dia 30 de julho de 1982, analisou o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e Parecer do Auditor, tendo concluído pela integral aprovação das referidas peças relativas ao primeiro semestre de 1982.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho

### PARECER DE AUDITORIA

Certifico, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52, da RC-05/78, do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado, relativos ao semestre encerrado em 30.06.82, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (PA), à Rua Santo Antônio, 174/80, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis. Como conclusão do exame em apreço, sou de Parecer que o Balanço e a Demonstração do Resultado refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do semestre da Associação.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA  
Auditor Independente 04/PF - CRC Piauí nº 1026  
Credenciamento do BNH - Processo nº 72.737

(Ext. Reg. nº 5515 - Dia: 06/08/82)

FAZENDA TANGURO AGRICULTURA S/A.  
C.G.C. 04.142.965/0001-07

**EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1982**

**Data, Hora e Local:** 30 de abril de 1982, às 8,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.  
**Presença:** Totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto.  
**Mesa Diretiva:** Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Flávio Elias Jabra - Secretário.  
**Publicações:** no Diário Oficial do Estado do Pará: Documentos à Disposição, nos dias 30 e 31-03-1982 e 01-04-1982; Convocação, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1982.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Deliberações,** consoante a ordem do dia, discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos:

- O Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, encerrado em 31-12-1981, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 24735, do dia 16 de abril de 1982.
- A absorção em contra-partida dos Prejuízos Acumulados, do resultado positivo de Cr\$ 3.528.694,77.
- O resultado da correção da expressão monetária do capital realizado em 31-12-1981 que totalizou Cr\$ 9.898.450,65, passando o valor de Cr\$ 9.897.990,00 a ser integrado ao Capital Social mediante a emissão de 9.897.990 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 5.775.300 ações Ordinárias e 4.122.690 ações Preferenciais, Cláusula A.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Deliberações,** consoante a ordem do dia, discutidas e aprovadas por unanimidade de votos:

- A elevação do Capital Autorizado para Cr\$ 60.000.000,00, mediante a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado em 31-12-1981, e com a subscrição de 18.000.000 de novas ações Ordinárias Nominativas com direito a voto, no valor total de Cr\$ 18.000.000,00, com a integralização no ato, com a utilização de créditos em conta corrente, passando do Capital Social Integralizado para Cr\$ 37.876.028,00. Em consequência desses aumentos, foi alterada a redação do Art. 52 e seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os demais parágrafos.  
Após as integralizações efetuadas, o quadro acionário referente aos acionistas portadores de Ações Ordinárias é o seguinte:

	Quant. de Ações
1 - YORK S.A. Indústria e Comércio .....	29.802.186
2 - Dr. Ernesto Assad Abdalla .....	3.280
3 - Srta. Maria Luiza Abdalla .....	3.280
4 - Sr. Ernesto Assad Abdalla Filho .....	3.280
5 - Sr. Carlos Ernesto Abdalla .....	3.280
6 - Sr. Flávio Elias Jabra .....	3.280
Total Controle Acionário .....	29.818.566

- Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

**Aprovação e assinaturas:** Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e autorizada a sua publicação - em forma de sumário. aa) YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Dr. Ernesto Assad Abdalla e Flávio Elias Jabra - Dr. Ernesto Assad Abdalla - Flávio Elias Jabra - Carlos Ernesto Abdalla - Ernesto Assad Abdalla Filho - Maria Luiza Abdalla.

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de Abril de 1982, transcrita no livro competente, e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) Ernesto Assad Abdalla - Presidente.  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por de cima da Primeira Turma, reunida em 03-06-82, foi arquivada nesta - JUCEPA, sob o nº 720-82, a 1ª via da presente Ata da Fazenda Tanguro Agricultura S/A. Belém, 02 de Junho de 1982. aa) Alfeu Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatuassu Nunes - Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5521. Dia: 06.08.82)

**ROMARIZ, FISCHER S/A.  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E AGRICULTURA**

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, da Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no C.G.C. (MF) sob o número 04.895.264/0001-01, realizadas, cumulativamente em 30 de abril de 1982.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) às 08:00 (oito) horas, na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, nº 63, 4º andar, nesta cidade de Belém-Pará-Brasil, reuniram-se, devidamente con-

vocados, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 19, 20 e 21 de abril, do corrente, os acionistas de Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura, em número representativo, da totalidade do Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas" sendo escolhida para presidir a reunião a acionista Maria Helena Möller Steffen, diretora administrativa da empresa, que convidou para secretária a acionista Alfeu Ferreira de Souza. Composta a mesa a Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura, em voz alta, do Edital de Convocação, do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e da Proposta para aumento do Capital Social, documentos referidos relativos ao exercício social de 1981. Iniciados os trabalhos relativos à A.G.O., a mesa fez distribuir, entre os acionistas, cópias dos documentos concernentes a prestação de contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981 que seriam objeto de discussão e votação. Após seus exames e discussão, foram, aludidos documentos, aprovados sem restrição, abstenção de votar os legalmente impedidos. Por proposta da Presidência a Assembléia Geral deliberou fixar em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a remuneração mensal para cada um membro da Diretoria, a vigorar para o corrente exercício. Relativamente à capitalização das Reservas de Capital ficou resolvido ser a matéria a ser discutida na A.G.E. que, a seguir iria ser realizada. Esgotada a matéria da Assembléia Geral Ordinária a mesa deu início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária. A Assembléia Geral, depois de discutir a forma de capitalização das Reservas de Capital, aprovou por unanimidade a seguinte proposição: Incorporar ao Capital Social o valor de Cr\$ 18.500.000,00 retirados de parte do saldo da conta: "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" proporcionando assim, a elevação do Capital que, atualmente é de Cr\$ 31.500.000,00, para Cr\$ 50.000.000,00. A Assembléia Geral, aprovou também a nova redação do Artigo 4º (quarto) do Estatuto Social que passa a ser a seguinte: Artigo 4º — O Capital Social, todo realizado, é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º) As ações nominativas podem ser convertidas em ao portador e vice-versa, por solicitação do acionista possuidor, que arcará com as despesas decorrentes da conversão, observadas as disposições legais aplicáveis. § 2º) A conversão de ações ficará suspensa durante 8 (oito) dias que antecederem a realização de qualquer Assembléia Geral". As ações oriundas do aumento de capital serão distribuídas, a título de bonificação, entre os acionistas na proporção das ações que possuírem na data desta Assembléia Geral. Esgotada a matéria contida na Convocação, a presidência da mesa, colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem restrições, pelo que vai a mesma assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes e representados legalmente. aa) Maria Helena Möller Steffen — Presidente. Alfeu

Ferreira de Souza — Secretário. Patrícia Möller Steffen. Maria Helena Möller Steffen, como representante legal de Peter Möller Steffen e Paul Möller Steffen. Roland Peter Möller como representante legal de Rodolfo Cordeiro Möller, Peter Cordeiro Möller, Eduardo Cordeiro Möller, Ana Paula Cordeiro Möller e Dulce Maria Cordeiro Möller. A presente, é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no livro próprio "Livro de Atas das Assembleias Gerais de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura" a qual me reporto.

Belém-Pará, 30 de abril de 1982.

ALFEN FERREIRA DE SOUZA  
Secretário da Mesa

Visto: Em 30/04/82.

ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 997-82, a 1ª via da presente Ata de Romariz Fischer S/A.

Belém, 19 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES...  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00088 - Reg. nº 5516 - Dia: 06.08.82)

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C.G.C. 04.902.979/0001-44

Ata da 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 16 de junho de 1982.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: - Sede do Banco

Central do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, dia 16 (dezesseis) de junho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 18:00 (dezoito) horas. "QUORUM": - Todos os membros presentes: - Drs. Ubaldo Campos Corrêa, Presidente, José Kleber Leite de Castro, representante do Banco Central do Brasil, José Martiniano Pereira Barbosa, representante do Ministério do Interior, e Theóphilo Pachêco Condúru, representante dos acionistas minoritários. EXPEDIENTE: - À abertura dos trabalhos, o sr. Presidente comunicou ter o Conselho Monetário Nacional, em reunião daquele mesmo dia, aprovado o plano de expansão de Agências do Banco e pediu fossem registrados agradecimentos ao Conselheiro José Kleber Leite de Castro e ao Dr. Antonio Chagas Meirelles, Diretor do Banco Central do Brasil, pelo empenho que dedicaram em prol da apreciação do assunto. ORDEM DO DIA: - Exame das proposições a seguir, todas de 16 (dezesseis) de junho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), da Diretoria Executiva do Banco: - CA 82/04, referente à doação de bens móveis, inservíveis, no valor de Cr\$ 4.879,91 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e

um centavos), ao "Abrigo João de Deus", instituição de cunho filantrópico, sediada em Belém-PA.; CA 82/05, referente à alienação de ações e outros títulos mobiliários, de propriedade do Banco; CA 82/06, alusiva à instalação de Caixa Avançada em Belterra-PA.; CA 82/07, referente à doação de bens móveis, inservíveis, no valor de Cr\$ 117.623,75 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), à Prelazia de Parintins-AM.; CA 82/08, referente à venda de imóvel residencial em Sena Madureira-AC.; CA 82/09, alusiva à criação de Sociedade de Crédito Imobiliário, vinculada ao Banco; CA 82/10, referente à criação de Posto Especial de Serviços no 1º Comando Aéreo Regional (I COMAR), em Belém-PA.; e CA 82/11, alusiva à construção de novas instalações para a Agência de Belém-Centro. DELIBERAÇÕES: - Liminarmente, aprovação, por unanimidade, de sugestão do Conselheiro Sr. José Kleber Leite de Castro, no sentido de que, nas reuniões deste Conselho, seja lido somente o resumo das proposições a serem apreciadas, posto que as cópias de tais proposições, na íntegra, são previamente distribuídas aos Srs. Conselheiros, junto com a pauta dos trabalhos; aprovação, por unanimidade, das proposições números CA-82/04, 82/06, 82/07, 82/08, 82/10; aprovação de substitutivo do Conselheiro Sr. José Martiniano Pereira Barbosa e de aditamento do Conselheiro Sr. José Kleber Leite de Castro, à proposição nº CA-82/05, no sentido de que se mantenha em suspenso a decisão de alienar as ações de propriedade do Banco e, considerando as sutilezas que envolvem o assunto, seja determinada a elaboração, pelo órgão competente e sob aprovação do Conselho de Administração, de normas disciplinadoras da alienação de ações e de outros títulos mobiliários de propriedade do BASA, sempre que possível através de Bolsa de Valores e quando não trouxer embaraços para o Banco, em termos de relacionamento com certas áreas e instituições. As proposições de números CA-82/09 e 82/11, com o assentimento do Conselho, foram retiradas de pauta, esta por força da limitação de recursos que o Banco deverá enfrentar no semestre vindouro, o que aconselha o adiamento do início da construção do novo prédio, embora lembrada a conveniência da previsão dos recursos no orçamento de 1983 e, aquela, ante a recomendação do MINTER, para que o exame do assunto seja feito em outra oportunidade. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: - O Senhor Presidente, referindo-se a mais uma vez ao Plano de Expansão da Rede de Agências aprovado pelo CMN, propôs que o Conselho de Administração delegasse à Diretoria Executiva do Banco competência para estabelecer a ordem de prioridade de instalação das novas dependências, tendo em vista sempre a conveniência para os interesses do Banco e o aproveitamento de oportunidade vantajosas que por vezes se oferecem e exigem decisões imediatas. Posta em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. A seguir foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém pedisse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a ses-

são, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes, inclusive por mim, ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY, Secretário Executivo do Conselho, que a lavrei. Brasília-DF, 16 de junho de 1982. (aa) UBALDO CAMPOS CORRÊA, JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA e THEÓFILO PACHÊCO CONDURU.

Conforme consta da ata lavrada às fls. 67 a 68-vº do Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
Secretário Executivo  
CPF. 003821832-15

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 26/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1029/82, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 26 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5412 - Dia: 06/08/82)

## DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF Nº 05.858.345/0001-02  
INSC. EST. Nº 15.089.412-0  
JUCEPA Nº 15.300.000/530

Capital Autorizado .....Cr\$ 2.557.560.315,00  
Capital Subscrito .....Cr\$ 413.295.776,00  
Capital Integralizado .....Cr\$ 413.295.776,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km-1694, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRA-

DO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO, e sob a presidência do Dr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, o qual convidou a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), considerando que a referida emissão destina-se à subscrição com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES EMITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZ.	
Ordinárias	309.209.030	119.450.276	119.450.276	119.450.276
Preferenciais "A"	174.302.789	3.402.066	3.402.066	3.402.066
Preferenciais "B"	1.822.585.235	189.694.975	189.694.975	189.694.975
Preferenciais "C"	251.463.261	100.748.459	100.748.459	100.748.459
<b>TOTAL</b>	<b>2.557.560.315</b>	<b>413.295.776</b>	<b>413.295.776</b>	<b>413.295.776</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (vinte milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já, autorizada sua subscrição, o que foi por unanimidade aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, o que mereceu aprovação de todos os membros

do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas subscritores assinaram o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por unanimidade aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi

lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) — CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (Pa.), 12 de julho de 1982.

HENRIQUE HIRSCHFELD

Secretário

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.M.A. da verdade.

Belém(Pa.), 28 de julho de 1982.

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1051-82, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 29 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

## DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF Nº.05.858.345/0001-02

Capital Autorizado .....Cr\$ 2.557.560.315,00  
 Capital Subscrito .....Cr\$ 413.295.776,00  
 Capital Subscrito nesta data .....Cr\$ 20.000.000,00  
 Capital a Subscrever .....Cr\$ 2.124.264.539,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas com recursos dos próprios acionistas, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho, realizada o dia 12.07.82.

SUBSCRITORES/ENDEREÇO	CGC /MF	AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL-Cr\$
ENTERPA S/A ENGENHARIA Av. Pres. Giovanni Gronchi, 7007-SP	47.892.906/0001-21	8.039.836	8.039.836,00
ENTAG — ENG. IND. EQUIP. PESADOS LTDA. Rua Projetada, 63 - Jundiá-SP	47.421.979/0001-35	632.000	632.000,00
SAVE — PLAN. CONS. ASSES. S/C LTDA. Rua Tibiriçá, 397 - SP	43.333.996/0001-60	360.000	360.000,00
ENGEDRAGA CONSTRUÇ. DRAGAGENS LTDA. Rua Caconde, 471, 10º andar - SP	50.661.115/0001-50	300.000	300.000,00
ABACON PARTIC. EMPREEND. S/C LTDA. Rua Duarte Leite nº 303 - SP	45.595.493/0001-98	480.000	480.000,00
CORPUS AGROPEC. LTDA. Margem esquerda do Rio Apo- rema, alt. Km-25 - Amapá	50.591.213/0001-03	320.000	320.000,00
MERCEDES BENS DO BRASIL S/A. Av. Alfred Jurzykowski, 562-SP	59.104.273/0001-29	1.887.494	1.887.494,00
LIMPAR ENGENHARIA S/A Rua do Retiro, 2.795 - Jundiá - SP	50.962.067/0001-85	316.000	316.000,00
HENRIQUE HIRSCHFELD Rua Prudente Correa, 342 - SP	001.551.108-10	360.000	360.000,00
HIDROMET TECNOBRÁS S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE HIDROMETROS Rua Barão de Itapetininga, 140 2º andar - SP	60.889.409/0001-32	3.652.335	3.652.335,00

ZORBA TEXTIL S/A Rua Robert Bosh, 568	60.393.824/0001-09	3.652.335	3.652.335,00
TOTAL		20.000.000	20.000.000,00

Belém (PA) - 12/07/82

*Aguiar de Faria*  
ENTERPA S/A ENGENHARIA

*Sivalente*  
ENGEDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA.

*Aguiar de Faria Sivalente*  
CORPUS AGROPECUÁRIA LTDA.

*Aguiar de Faria*  
ENTAG ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.

*Aguiar de Faria*  
ABACOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.

*Aguiar de Faria Sivalente*  
LIMPAR ENGENHARIA S/A

*Aguiar de Faria*  
SAVE-PLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.

*Aguiar de Faria*  
MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

*Henrique Hirschfeld*  
HENRIQUE HIRSCHFELD

*Aguiar de Faria*  
HIDROMET TECNOBRAS S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE HIDROMETROS

*Aguiar de Faria*  
CARTÓRIO CONDURÚ  
JOSE PEREIRA GUERRA  
CONTADOR  
CRC - 86896 - "S" PA

*Aguiar de Faria*  
CARTÓRIO CONDURÚ  
ZORBA TEXTIL S/A  
DENAM DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outas existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.M.A. da verdade.

Belém (PA), 28 de julho de 1982.

ANAMARIA MARTINS DE ARAÚJO  
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1051-82, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 29 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em exercício  
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5522. Dia: 06.08.82)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A.  
CGC. 05078933/0001-38  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
A Diretoria, submete a apreciação de Vv. Ss., em obediência as normas legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial, bem como as Notas Explicativas, relativo ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1981, deixando de fazer a Demonstração do Resultado do Exercício, visto não se encontrar em fase operacional. Permanecemos ao dispor para qualquer esclarecimento.

Belém, 30 de Abril de 1982  
SAMUEL MOYSES LEVY - Diretor Presidente  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		PASSIVO	
	1981	1980	
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>
Caixa	11.129	12.214	Promissórias a Pagar
Bancos C/Movimento	334.516	45.321	Imposto de Renda Retido Fonte
Deposito Judicial	396.464		Contas a Pagar
Total do Ativo Circulante	742.109	57.535	Contribuições Sociais a Recolher
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Total do Passivo Circulante
Contas Correntes	3.506.042	1.833.845	EXATÍVEL A LONGO PRAZO
Acionistas C/Movimento	696.740	696.840	Contas Correntes
Sócio	1.593.080	1.170.000	Acionistas C/Movimento
Total do Realizável a Longo Prazo	5.795.862	3.750.685	United Development Inc./Exp.
<b>PERMANENTE</b>			Total do Exatível a Longo Prazo
Investimentos			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Ações	2.661	1.360	Capital Social Realizado
Imobilizado			Capital
Ativo Imobilizado ao Líquido das Depreciações	34.975.783	12.579.525	Reservas do Capital
Diferido			Correção Monetária do Capital
Estudos e Projetos	2.181.122	1.115.266	Reserva de Correção Monetária Especial
Despesas de Reorganização, Finanças e Variações Cambiais e Amortizar	49.114.145	24.227.749	Total do Patrimônio Líquido
Total do Ativo Permanente	86.273.711	37.923.899	
TOTAL DO ATIVO	92.811.702	41.732.119	TOTAL DO PASSIVO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 00095. Reg. nº 5527. Dia: 06.08.82)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA, AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.81

- 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS  
As principais práticas contábeis, adotadas na elaboração do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1981, são resumidas como segue:
- Os elementos constitutivos do Patrimônio Líquido da sociedade, bem como Ativo Permanente, foram corrigidos nominalmente através do método do Razão Auxiliar de CORREÇÃO MONETÁRIA, sendo o líquido dessa correção, sendo creditado para crédito de conta de variações monetárias, de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 6404/76 e dos decretos leis nºs. 1599/77 e 1733/79.
  - Empréstimo a longo prazo, recebido do exterior compõe-se de empréstimo para Capital de Giro, valor corrigido até 31.12.81 para R\$ 73.162.490,00 em decorrência das variações monetária cambial, e o seu resultado registrado a débito das contas Despesas Financeiras e Variações Cambiais e Amortizar, no Ativo Diferido.
- 2 - CAPITAL SOCIAL  
O capital de empresa devidamente integralizado é representado por 11.400.000 ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (uma cruzeiro) cada uma.

Belém, 30 de abril de 1982.

Carlos Francisco Gomes - Téc. Contabilidade CRC-119-PA.

Samuel Moyses Levy - Diretor Presidente

MEMBER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A., tendo examinado a escrituração, Balanço Patrimonial, e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, não se opõem às contas prestadas pela Diretoria e os atos por ela praticados.

Belém, 30 de abril de 1982

Isaac Elias Israel Orlando de Lima Matta Geraldo Pereira Lima

## FAZENDA PARAGUASSU S/A.

CGC MF Nº 04.932.638/0001-11

### CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 12 (doze) de agosto de 1982, às 10:00 horas, na sede social da "Fazenda Paraguassu S/A.", - município de São Domingos do Capim, Estado do

Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- alteração parcial do Estatuto, com inclusão, no objeto social, da atividade de florestamento e/ou reflorestamento;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

São Domingos do Capim, 02 de agosto de 1982.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 00084 - Reg. nº 5484 - Dias: 05, 06 e 09.08.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### EDITAL

Nos termos do art. 4º da Resolução nº 824, de 19 de fevereiro de 1982, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, faço saber que se encontram inscritos ao Concurso para Professor Auxiliar, a ser realizado no Centro de Ciências Biológicas, os seguintes candidatos:

#### 1. DEPARTAMENTO DE FISILOGIA

##### 1.1- Matéria: FARMACOLOGIA

- Marcello Rickmann Lobato
- Vânia Maria Trajano da Silva
- Eduardo Furtado de Mendonça Neto
- Tânia Maria Santos do Nascimento da Silva
- Jorge José Reis de Carvalho


- Eneida Nêrcia Paes Nobre
- Rosineide Alves Leal
- Mônica Regina Bezerra da Silva
- Setuko Noro
- Elaine Elisabetsky
- Francisco de Assis Costa Norat

#### 2. DEPARTAMENTO DE GENÉTICA

##### 2.1. Matéria: GENÉTICA

- Ada Mendonça Resende
- Therezinha de Jesus Fialho Pereira
- João Monteiro da Pina Neto
- Adriana Medeiros Zúñiga
- Maria Inês Ferreira da Rocha
- Alberto Melo Ribeiro
- José Augusto Dias Câmara
- Cleusa Yoshiko Nagamachi
- Júlio Cesar Pieczarka
- Arno Rolf Hamel
- Maria Lúcia Harada Hamel
- Nádia Maria Ximenes Norat
- Vera Lúcia Castelo Figueiredo
- Margareth Lêa da Silva Maia



Visto:   
 Juracy Sá Neto  
 Chefe de Gabinete

Prof. Joyelino Leão Filho  
 Diretor do Centro de Ciências Biológicas

## EDITAL

Nos termos do art. 4º da Resolução nº 824, de 1º de fevereiro de 1982, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, faço saber que se encontram inscritos ao Concurso para Professor Auxiliar, a ser realizado no Centro Sócio-Econômico, os seguintes candidatos:

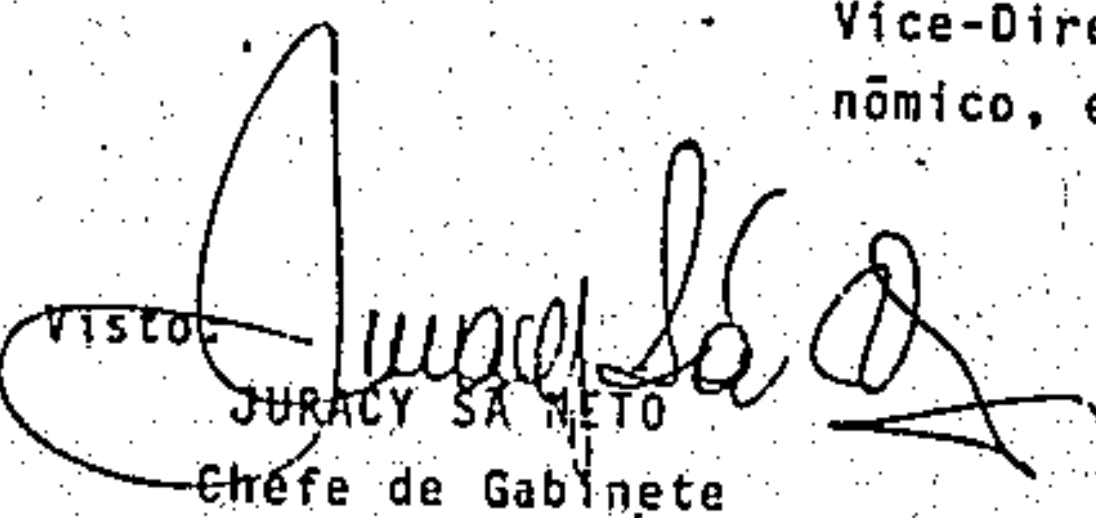
## 1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

## 1.1 - Matéria: TEORIA DO SERVIÇO SOCIAL

01. Maria Ignácia de Jesus
02. Maria do Socorro Batista Pereira
03. Maria Cezarina Brito Lins Pereira
04. Ariberto Venturini
05. Virginia Ângela Menezes de Lucena
06. Mariglória Conceição Oliveira Queirós
07. Claudete Silva da Silva
08. Maria Tomázia Santos Duarte
09. Ana Maria Freitas de Lemos
10. Alba Regina de Souza Magno Duarte
11. Maria Raimunda Favacho Cezar
12. Luiz de Gonzaga Souza Terra
13. Letícia Madalena de Azevedo Gaspar
14. Darcy Rezende Corrêa
15. Tálma Maria Guerreiro de Oliveira
16. Maria das Graças Rodrigues
17. Maria Lúcia dos Santos Rodrigues
18. Maria do Rosário Valente Lobato
19. Lizete Vidueira Ferreira
20. Maria de Fátima Ataíde Moreira Lima
21. Maria dos Anjos Abreu dos Santos
22. Magali Nazaré Souza de Andrade
23. Elza Amaral
24. Lúcia Mara Osório Arouck
25. Maria de Nazaré Carvalho Nery
26. Ana Maria de Oliveira Cunha
27. Maria Lúcia Mesquita Vieira
28. Maria da Conceição Motta
29. Vera Lúcia Neves Duarte
30. Sílvia Mercês Souza Alves
31. Ana Maria Mariano D' Aguiar Guimarães
32. Maria de Nazaré Rodrigues Cruz
33. Ronele Maria de Souza Pina
34. Maria Lobato Torres
35. Maria José Campos Moura Melo
36. América de Nazareth Sobral Magalhães
37. Vitalina Gonçalves Fonseca
38. Maria Célia Domingues Ribeiro
39. Norma Regina Setúbal Moreira
40. Rosa do Socorro Silva Quinto
41. Ivonete Maria de Souza Lisboa
42. Suleima Fraiha Pegado
43. Tereza Cristina das Dores Silva
44. Lourdes de Fátima Botelho Pena
45. Darcy Fátima Ferreira e Silva
46. Margaret Moura de Araújo
47. Marilêa de Lima Menezes
48. Ângela Maria Nascimento Oliva
49. Esnaldi Paula dos Santos
50. Marijane Ribeiro Souza
51. Maria do Carmo Campos da Silva
52. Edith Vieira Kishi
53. Terezinha de Jesus Amaral Torres
54. Anita Eleonora Fontelles de Lima
55. Euníciana Peloso da Silva
56. Benedita Mendonça Furtado Araújo
57. Humbertina Leão de Oliveira
58. Marly Gonçalves da Silva

OBS: A candidata Suleima Fraiha Pegado teve sua inscrição aprovada pelo Conselho do Centro Sócio-Econômico, em caráter provisório, devendo, para concretizá-la, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos relacionados em seu curriculum vitae até o dia 06/08/82.

Maria Lúcia Santos,  
 Vice-Diretora do Centro Sócio-Econômico, em exercício

Visto:   
 JURACY SÁ NETO  
 Chefe de Gabinete

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5512. Dia: 06.08.82)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL  
 DA PRODUÇÃO MINERAL  
 5º DISTRITO

ESPÉCIE: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e Serviços Gerais Ltda.

OBJETO: Reajustamento de preços e a prorrogação do prazo do Contrato celebrado em 1º de agosto de 1980, com base nas Cláusulas Sexta e Sétima do referido Contrato, a vigorar a partir de 1º.08.82.

CRÉDITO: Elemento de despesa: 3.1.3.2. Lei nº 6.962 de 07.12.81.

EMPENHO Nº 220 de 02 de agosto de 1982.

VALOR DO TERMO: Cr\$-3.932.001,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º.08.82 à 31.12.82.

Belém, 02 de agosto de 1982.

ANTONIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º Distrito-DNPM

Contratante

TEREZINHA C. SANTOS

Serviços Gerais Ltda.

Contratada

(T. nº 00090 - Reg. nº 5507 - Dia: 06.08.82)

SECRETARIA DE ESTADO  
 DA FAZENDA

Extrato do Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Conservadora Amazônia Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o número de Vigias, incluindo mais 02 (dois) Vigias, para servirem em local indicado pela Contratante.

VALOR: Importará o presente Aditivo, na quantia global de Cr\$-428.560,48 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta cruzéiros e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo irá de 20 de julho a 31 de dezembro do corrente ano de 1982.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste Termo Aditivo, correrá à conta do programa seguinte:

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda.

03 - Administração e Planejamento.

08 - Administração Financeira.

023 - Divulgação Oficial

1084 - Campanha de Estímulo do I.C.M.

313200 - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHO: nº 668, de 23.07.82 no valor de Cr\$-428.560,48 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta cruzéiros e quarenta e oito centavos).

Secretaria de Estado da Fazenda, de julho de 1982.

Dr. JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

Sr. JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Conservadora Amazônia

(Ext. Reg. nº 5511 - Dia: 06.08.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.07 a 31.07.82

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	V A L O R	
						Parcial	Total
08.07.82	Tomaz de Nazaré Sena Ferreira	05223/82	D.T.	Conceição do Araguaia	3132.00	6.000,00	6.000,00
12.07.82	Edmilson Martins da Silva	05284/82	D.T.	Maracanã	3132.00	1.500,00	1.500,00
12.07.82	José Cláudio Pinheiro Lopes	05293/82	D.T.	Colares	3120.00	5.000,00	5.000,00
12.07.82	Cláudio de Barros Paes	05294/82	D.A.	Belém	3111.02	80.000,00	
					3120.00	120.000,00	
					3131.00	20.000,00	
					3132.00	80.000,00	300.000,00
13.07.82	Waldemiro de Souza Vieira	05319/82	G.F.C.	Tailândia	3111.02	10.000,00	
					3120.00	165.000,00	
					3131.00	24.000,00	
					3132.00	10.000,00	209.000,00
14.07.82	Haroldo França Rebouças Júnior	05338/82	G.F.C.	Conceição do Araguaia	3111.02	200.000,00	
					3120.00	150.000,00	
					3131.00	50.000,00	
					3132.00	100.000,00	500.000,00
15.07.82	José Martins Pessoa	05346/82	G.F.C.	Mojú	3120.00	3.000,00	
					3131.00	30.000,00	
					3132.00	20.000,00	53.000,00
21.07.82	Ademir Batista da Costa	05519/82	G.F.C.	Mojú	3132.00	7.000,00	7.000,00
28.07.82	José de Ribamar Cunha Mendonça	05712/82	G.F.C.	Irituia	3120.00	45.000,00	
					3131.00	185.000,00	
					3132.00	10.000,00	240.000,00
28.07.82	Camilo Gorayeb Santos	05722/82	G.F.C.	Tomé-Açu	3120.00	50.000,00	
					3131.00	220.000,00	
					3132.00	20.000,00	290.000,00
TOTAL:							Cr\$ 1.611.500,00

JOSÉ MARIA VALENTE  
Resp. p/Chefia da Seção de Exame  
e Prest. de Contas

CARLOS JOSÉ FERNANDES  
Resp. p/Chefia da Div. de Finanças

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06/08/82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA; no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:  
PORTARIA Nº 000342 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº 02193/75-ITERPA-Compra de terras

Interessado: Lais Helena de Barros Carneiro

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no Município de Paragominas sem denominação especial, com uma área de 2.300ha. (dois mil e trezentos hectares), com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Maria da Rocha de Barros Carneiro e Manoel de Castro Carneiro; Banda Meridional: limitando com terras de Aparecida Durães; Banda Oriental: limitando com terras da Companhia Agropecuária Rio Araguaia S/A; Banda Ocidental: limitando com terras de Fran-

cisco Taralo, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de Compra de Terras, em que figura como interessada:

- Lais Helena de Barros Carneiro - Processo nº 02193/75 - ITERPA, referente a uma área de 2.300ha (dois mil e trezentos hectares), localizada no Município de Paragominas, sem denominação especial, com vistas à Titulação Definitiva do Imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

- Portaria nº 000284 de 29 de julho de 1982.

Interessado: Mauro Amancio de Souza  
Processo nº 010410/81-ITERPA, de legitimação de posse

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "Retiro Alvorada", com uma área de 09ha97a.10ca (nove hectares, noventa e sete ares e dez centiares), localizada no Município de Benevides, no Km 28 da Rodovia PA-391, que liga Benevides a Mosqueiro, pela sua margem esquerda, com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional - limitando com terras de Sebastião Gomes de Souza; Banda Meridional - limitando com terras de Maria Carvalho; Banda Oriental - limitando com a Rodovia PA-391; Banda Ocidental - limitando com quem de direito (Igarapé Candeu), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de legitimação de posse, em que figura como interessado:

Mauro Amancio de Souza - Processo nº 010410/81-ITERPA, referente a uma área de 09ha. 97a. 10ca. (nove hectares, noventa e sete ares e dez centiares), localizada no Município de Benevides, denominada "Retiro Alvorada", com vistas à Titulação Definitiva do Imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

#### RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ordens de serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0212/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 10330/81, 10474/81, 10345/81, 10476/81, 2727/82, 10268/81, 12970/81, 10361/81, 10344/81, 2728/82, 10343/81, 10363/81, 10370/81, 10362/81, 10606/81, 10172/81, 10173/81, 1344/82 e 10171/81.

Interessados: Antonia Marques do Nascimento, Raimundo Lisboa da Silva, Anunciação Pinto Chucre, Raimundo Marques Camillo, Francisco de Assis Oliveira, Alfredo da Conceição Ribeiro, Vitor Carvalho da Conceição, Analberto Santana de Araujo, Fausto de Lima, José Wilson Silva Ferreira, Vanusa Marques Bastos.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Augusto José Pinheiro, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0213/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs: 1379, 2834, 2694, 2695, 1380, 1407, 1381, 1409, 1321, 1408, 2693 e 2833/82.

Interessados: Lucas Almeida dos Santos, Antonio Carvalho da Silva, Tiago Moreno Santana, Raimundo Laurentino de Freitas, Raimundo Merquades Santana, Manoel Fernandes Nascimento, Antonio Viana dos Santos, Cornelio Firmiano Mota, Lauro Gomes Pereira, José Gomes Pereira, Benedito José de Lima.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura José Lana de Souza, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0214/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 1319/82, 10372/81, 10596/81, 10356/81, 10597/81, 10484/81, 1317/82, 1404/82, 10541/81, 1325/82, 2725/82 e 1393/82.

Interessados: Manoel Felix Peniche, João Lucas de Souza, Mariano Farias da Costa, Cesario Sampaio Linhares, Manoel Gomes de Oliveira, Francisco Porto Pereira, Luiz Carlos Silva, João Carneiro Costa, Domingos Bernardes da Costa, José Almeida dos Santos e Edna Marli Pereira dos Santos.

Assunto: Designar o Técnico em Agrimensura Rui José Carvalho de Almeida, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0215/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 10273/81, 2814/82, 10609/81, 10272/82, 2815/82, 10262/81, 10261/81, 10368/81, 10611/81, 2811/82, 10375/81, 10604/81, 2817/82, 10600/81, 10605/81, 1395/82, 1396/82, 1397/82, 2816/82, 2813/82, 1375/82, 2812/82, 2818/82, 2819/82, 2844/82, 2724/82, 2723/82 e 2722/82.

Interessados: Avellino Paiva da Costa, Pedro Alves Pereira, Jaime Pinto Nascimento, Celso Rufino Paiva, José Airton Gomes, Antonio Carvalho da Silva, Antonio Gomes da Silva, José Rodolfo Carneiro, José Almeida dos Santos, Andrassi Pereira Farias, Cicero Inacio da Silva, Francisco Trajano Ribeiro, Ildelfonso Ribeiro Lustriza, Francisco Pessoa Filho, Moesio Ferreira de Almeida e Raimundo Marques Camillo.

Assunto: Designar o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Reinaldo Farias, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0216/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 10277/81, 1378/82, 10153/81, 2696/82, 2747/82, 10371/81, 10380/81, 10377/81, 10610/81, 10613/81, 2544/82, 10324/81, 2697/82, 10323/81, 10325/81, 10326/81, 10264/81, 10263/81, 2552/82, 2548/82, 2550/82, 2843/82, 2735/82, 2842/82, 2840/82, 2699/82, 2733/82, 2821/82, 2705/82, 2841/82, 10357/81, 10359/81 e 10358/81.

Interessados: Antonio Carlos Carvalho, José Francisco de Oliveira, Manoel Francisco de Oliveira, Raimundo Melo da Costa, João Bosco Gomes, José Rodolfo Carneiro, Antonio José dos Santos, Antonio Godofredo Gomes, José Boaventura, José Soares de Almeida, Ibrail Soares de Almeida, Raimundo Camilo Dias, Maria Ribeiro de Lima, Vicente Sabino dos Santos, Marcelo Lopes, Francisco Flor Neto, Vasco Alexandre dos Santos Rezende, Raimundo Nonato de Oliveira, José Dias de Oliveira, Aristides Joaquim Soares Filho e Ducia Maria Gomes.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Adinelso Deniur Souza, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0217/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 1330/82, 1329/82, 10602/81, 10601/81, 1328/82, 1326/82, 10594/81, 10598/81, 2730/82, 10599/81, 2729/82, 10285/81, 10265/81, 10328/81, 10367/81, 10327/81, 10341/81, 10329/81 e 10342/81.

Interessados: Antonio Carlos Dalmaz, Maria Alice Ribeiro da Costa, João Vieira Sobrinho, Lucidia Picanço de Mendonça, Mariano Farias da Costa, Antonio Fillintro Guedes, Albino Pereira.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Marcio Campos de Moraes, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0218/82 DE 04 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 1315/82, 1327/82, 1335/82, 1334/82, 1323/82, 2721/82, 1322/82, 2726/82, 1406/82, 1405/82, 1398/82, 1331/82, 1399/82, 1400/82, 10289/81, 10187/81, 1401/82, 1402/82, 2706/82, 1316/82, 1403/82, 2707/82, 1332/82, 2704/82, 1333/82 e 1324/82.

Interessados: José Domingos da Costa, Severino Ferreira da Silva, Raimundo Clemene Bezerra, Cicero Marinho do Nascimento, Rosa Andrade de Souza, José Justino de Carvalho, Lucio Bertoldo dos Santos, Francisca do Carmo Alencar de Carvalho, Antonio Carvalho da Silva, João Luiz Pinho Melo, Francisco Monteiro de Queiroz, João Ferreira da Silva, Valdenor Correa Chaves, Antonio de Araujo Silva, Clovis Natividade da Silva, Neuton Natividade da Silva, Sebastião Farias da Cruz, Antonio Rego Barros, Odalir Ramos de Oliveira, Raimundo Alves Almeida, Sebastião José Lima da Silva, João Francisco da Silva, Luiz Correa de Melo, José Wilson Silva Ferreira e Domingos Bernardo da Costa.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Antonio Julio da Silva Araujo, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, na Colônia Mãe do Rio.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5523 - Dia: 06.08.82)

## CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si Emmanuel Silva, brasileiro, casado, médico, CRM 2872 R.G.-S.P. .... 5.810.015, CIC 047.726.952-49, residente à Rua Sen. Lameira Bittencourt, 5, Santarém-Pará e Fernando José Pereira Branches, brasileiro, casado, médico CRM 2085, R.G. 9.243.790-SP, CIC ... 023.379.912-53, res. à Av. Mal. Rondon, 1436, Santarém, Pará, com finalidade de constituir sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Unidade de Fisioterapia e Reabilitação de Santarém Ltda., e terá sede e foro na Trav. D. Amando, -930 em Santarém-Pará.

O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, na forma da lei. A sociedade terá por objetivos a prestação de serviços médicos, bem como qualquer empreendimento na área de saúde, de conformidade com as leis do país e interesse da sociedade. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e será administrada pelos sócios ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

(T. nº 00087 - Reg. nº 5492 - Dia: 06.08.82)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
**COMANDO DA 8ª REGIÃO  
 MILITAR**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
 SETOR DE AQUISIÇÕES

AVISO 01/82

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/82-CMDO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Cmdo. da 8ª Região Militar, avisa aos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 1982, na Seção Administrativa daquele Comando, Tomada de Preços para o fornecimento de Máquinas e Equipamentos de medição mecânica.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Aquisições do Comando da 8ª Região Militar, diariamente das 08:00 às 11:30 horas.

Belém-PA., 02 de agosto de 1982

DARVIN CARDIAS SZECHIR - TC Presidente  
 da Comissão de Licitação/Cmdo. 8ª RM  
 (Ext. Reg. nº 5491 - Dia: 06.08.82)

**INSTITUTO DE  
 PREVIDÊNCIA E  
 ASSISTÊNCIA DOS  
 SERVIDORES DO  
 ESTADO DO PARÁ  
 — IPASEP —**

**PORTARIA Nº 174 DE 04 DE AGOSTO DE 1982**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

Considerando a solicitação constante no Memº nº 034/82 -GAB. PRES. de 03 de agosto de 1982,

**R E S O L V E:**

I - Conceder ao Dr. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Depto. de Administração	2.003

**NATUREZA DA DESPESA**

3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES  
 3 1 0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
 3 1 2 0 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
 3 1 3 0 - SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS

II - O prazo para aplicação de numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5490 - Dia: 06.08.82)

**RESUMO DE PORTARIA**

Através de Portaria nº 172, de 03.08.82, foi concedido aos funcionários Dr. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO e JUAREZ SILVA DE ABREU, 01 (uma) diária a cada, para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Capanema no dia 05.08.82, para tratar de assunto de interesse deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém (PA.), 04 de agosto de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais  
 em exercício

**VISTO:**

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Depto. de Administração

(Ext. Reg. nº 5490 - Dia: 06.08.82)

**“ASSOCIAÇÃO  
 DOS MORADORES  
 DA VILA DE CURUÇAMBÁ  
 MUNICÍPIO  
 DE ANANINDEUA”**

Resumo dos Estatutos da: “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DE CURUÇAMBÁ, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA”, aprovados em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 1º de julho de 1982.

Denominação: — ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DE CURUÇAMBÁ.

Fundo Social: — O patrimônio da Associação será constituído por: a) Legados e doações; b) Bens móveis e imóveis. Parágrafo Único. Todos os bens e recursos da Associação serão empregados integralmente à consecução dos objetivos da Associação, ao seu desenvolvimento e a sua manutenção. Mensalidades, e Arrecadação.

Fins: — São objetivos da Associação: I — Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de

toda comunidade de moradores da Vila de Curuçambá; II — Promover a união e o espírito comunitário de seus associados; III — Representar, quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias judiciais; IV — Organizar "clubes", departamentos e assessorias que funcionarão como órgãos de colaboração e apoio; V — Celebrar convênios com entidades congêneres e/ou de assistência e apoio social; VI — Prestar assistência médica, odontológica e jurídica aos moradores; VII — Promover medidas, visando aumentar, melhorar e preservar os recursos de meio-ambiente, na área de sua atuação; VIII — Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores; IX — Lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da comunidade, priorizando as questões relacionadas com o direito de morar, saúde, transporte, educação, energia elétrica, saneamento básico e urbanização; X — Coordenar, dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores; XI — Apoiar as lutas gerais e específicas dos trabalhadores da cidade e do campo; XII — Reivindicar junto aos poderes públicos, medidas que assegure a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores, por melhores condições de vida; XIII — Organizar cursos, debates, seminários e atividades artístico-culturais; XIV — Organizar núcleos de moradores para debater a sua participação como cidadãos na sociedade em que vivem; XV — Promover trabalhos coletivos (mutirões) e práticos, cooperativistas entre os moradores; XVI — Filial-se a entidades federativas que não adotem princípios contrários aos desta entidade, preservando-se a autonomia e identi-

dade própria desta Associação; XVII — Tudo promover para a consecução destes objetivos.

Sede: Estrada de Curuçambá - Comarca de Ananindeua - Estado do Pará.

Data da Fundação: 1º de julho de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela Associação.

Dissolução: No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação. Extinta a Associação, todos os seus bens móveis ou imóveis, inclusive renda em bancos, deverão ser entregues ao Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.), para seus devidos fins.

DIRETORIA — Presidente: Aureliano Chavante de Freitas, brasileiro, casado, Encarregado de Instância, residente na Vila de Curuçambá - Município de Ananindeua; Secretário: Raimundo Nonato Ferreira Pantoja, brasileiro, solteiro, estudante; Tesoureiro: Maria dos Santos Nascimento, brasileira, casada, professora.

Belém, 29 de julho de 1982.

AURELIANO CHAVANTES DE FREITAS

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5509 — Dia 06/08/82)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

\* DECRETO Nº 2357 DE 03 DE AGOSTO DE 1982  
Regulamenta o Decreto Legislativo nº 5, de 31 de maio de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) autorizada a destinar parte da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) para o custeio de serviços e obras prioritárias do Estado, inclusive as iniciadas, em andamento ou em fase de conclusão, que forem contratadas através de documento hábil sob o regime de autofinanciamento, até o total de dois bilhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.000,00), na conformidade da autorização prevista no art. 1º do Decreto Legislativo nº 5 de 31 de maio de 1982.

§ 1º — Essa quantia abrange somente o principal, excluídos os juros, correção monetária e outros encargos financeiros inerentes às operações de autofinanciamento;

§ 2º — A Secretaria de Estado da Fazenda fará os repasses financeiros aos órgãos contratantes, de acordo com as requisições, para satisfazer o pagamento das prestações periódicas relativas à execução dos serviços e obras contratadas pela administração pública, sob o regime de autofinanciamento, na conformidade dos respectivos cronogramas.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) fará incluir anualmente, na proposta orçamentária, as dotações destinadas à satisfação dos compromissos assumidos pelo Estado, na forma do Decreto Legislativo nº 5 de 31 de maio de 1982.

Art. 3º — Caberá à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) a coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços contratados, assinando os instrumentos necessários à sua execução.

Art. 4º — Os critérios estabelecidos neste Decreto são extensivos, no que couber, aos demais Órgãos da Administração Estadual.

Art. 5º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral

\* Republicado por ter saído com incorreção no  
D.O. nº 24.812, de 05.08.1982.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1982  
O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará), MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 163

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

### RESOLVE:

Mandar contar, em favor da Sra. MARIA DE NAZARE VAZ ARAUJO DA ROCHA, ocupante do cargo de Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal, o tempo de serviço de 17 (dezessete) anos e 5 (cinco) dias de Serviço Público, até o dia 04.03.82 de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 02 de julho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. nº 2190)

PORTARIA Nº 164

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

### RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Pretor do Termo Único da Comarca de Alenquer, o tempo de serviço de 18 (dezoito) anos 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de Serviço Público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 03 de agosto de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. nº 2190)

PORTARIA Nº 165

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

### RESOLVE:

Exonerar a pedido o Bacharel em Ciências Contábeis Dr. MIGUEL SAUMA FILHO, ocupante do Cargo do Diretor Financeiro deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 03 de agosto de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. nº 2190)

PORTARIA Nº 166

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

### RESOLVE:

Designar a funcionária VILMA RAIMUNDA MATOS LOBATO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, classe "A", para responder pela Chefia da Biblioteca durante as férias de sua Titular TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO, a partir de 19 de julho de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 03 de agosto de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. nº 2190)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1982 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 583/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Adv: Maria do Amparo Gonçalves

Ex: Erasmir Mendes da Silva e outro

Adv: Ediléa Santos de Oliveira

Desp: Designo o dia 18/08/82, às 11 horas, para efetuar o pagamento conforme pedido, cientes as partes.

Proc. nº 374/82 - VISTORIA JUDICIAL

Req: Carlos Prado

Adv: Em causa própria

Req: Antonio Carlos Rosa de Jesus e s/mulher

Adv: Flavio de C. Maroja

Req: Carlos Francisco Coutinho Rodrigues e s/mulher

Adv: Aluisio Melra

Desp: Tendo em vista os petítórios de fls. 37/38, e 39/40 dos autos, cumpra-se o despacho de fls. 13 e 13v dos autos, parte final, na forma da lei. Levando em conta o pedido do requerente, para o desentranhamento do alegado sobre o requerido, às fls. 20 e 21 dos autos, e documentos de fls. 22 a 30 dos autos, é de ser o mesmo apensado, para posterior apreciação, devendo ser cumprido o despacho de fls. 13 dos autos parte inicial. Dê-se ciência e cumpra-se.

6ª VARA

Proc. nº 129/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Wilton Nery

Ex: Ferdinand Pantoja Fontenelle e s/mulher

Desp: À conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Oliver Henry Knowles, por sua advogada Maria de Nazaré Conceição, expondo e requerendo complementação da prova pretendida no Agravo de Instrumento em que é agravado Pedro Moura Palha.

Desp: J. CIs.

## Proc. nº 99/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Ademir Ildelfonso Marinho

Adva: Fermina Antunes B. Cavalcante

Emb: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adva: Maria da Glória Maroja

Desp: Ao novo Juiz substituto, nesta vara.

## Proc. nº 483/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: José Flávio de Carvalho Ribeiro

Adva: Firmina A. B. Cavalcante

Ré: Lindaura Pereira Ribeiro

Adv: José Acreano Brasil

Desp: Nos termos do parecer de fls. 30 v, do Dr. Curador Geral e, tendo em vista as alegações de fls. 28, determino que a Dra. Marlene Coutinho Almeida, Assistente Social, proceda a verificação da situação em que vivem os pais da menor Alessandra Pereira Ribeiro, para um melhor posicionamento deste Juízo.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM  
03 DE AGOSTO DE 1982

Ações - Requerente - Requerido - Vara OF.

S/Judicial - Leopoldo Pueyo Arnillas - Lúcia Maria Câmara Pueyo - AJ. - 13ª 3ª; S/Judicial - Sebastião Rodrigues da Silva - Maria Benedita Coelho da Silva - AJ. - 14ª 1ª; S/Judicial - Maria de Nazaré Paixão Soares - Manoel Lemos Soares - AJ. - 13ª 2ª; S/Judicial - Lea Kabacnik Dias - Vespaziano Dias Filho - 8ª 5ª; S/Judicial - Raimundo Tadeu Franos Feio - Sandra Regina da Silva Feio - 9ª 6ª; Divórcio - Renato José Duarte Sidrim - Maria da Conceição Pires Franco - PD - 9ª 7ª; Notificação - José Edvaldo Bastos - Everaldo Lobato e outros - 4ª 3ª; Notificação - Maria Lamarão de Luca - David Bortman - 3ª 2ª; Anulatória - Importadora de Ferragens - Reinaldo Cardoso de Melo - 10ª 5ª; Sumaríssima - Antonio Guilherme Bezerra - Wady Dahas Rosay - 11ª 2ª; Ordinária - Xerox do Brasil S/A - Farmácia Braz de Aguiar Ltda - 10ª 3ª; Ordinária - Lóris Vilas Boas da Silva - Armazem de Estivas Brasil Ltda - 12ª 4ª; Despejo - Benedita Antunes Coelho - Euclides Cardoso da Costa - 10ª 3ª; Renotária - Modas e Confecções N. Senhora de Nazaré Ltda - Alete Maria Franco Morgado - 10ª 3ª; Execução - Banco Bamerindus do Brasil S/A - José Valenté Moreira - 3ª 8ª; Execução - Banco Bamerindus do Brasil S/A - Map. Forte Ltda e outra - 4ª 9ª; Execução - Importadora de Ferragens S/A - Reunidas S/A, Ind. Com. Implem Agrícola e Rodoviária - 11ª 4ª; Execução - Importadora de Ferragens S/A - Araçagi Agroindustrial Ltda - 12ª 5ª; Execução - Importadora de Ferragens S/A - José Maria Antunes Maia - 1ª 6ª; Execução - Importadora de Ferragens S/A - Carlos Campos da Rocha - 5ª 1ª; Execução - Ind. Maroni Ltda - Maia Com. Ltda - 2ª 7ª; Execução - Célio Tadeu Figueiredo Reis - José Maria de Anunciação - 6ª 2ª; Execução - Banco Sul Brasileiro S/A - Myrian Athias Bendahan - 7ª 3ª; Execução - Pedro Marano Neto - Rosemir Gomes de Souza - 10ª 3ª; C/Precatória - Juízo de M. Gerais (Eduardo Spil) - João Salim - 11ª 9ª; C/Precatória - Juízo de S. Paulo (Salim) - Marum e Eudénir Neves Marum - 10ª 8ª; Protesto - Companhia Real B. de Seguros - Transdrima Ltda - PD. - 2ª 7ª; Falência - Geodato Levantamento Geodésios - Setentrional Agrimensura e Topografia - 11ª 2ª.

Belém, 03 de agosto de 1982

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA  
P/Distribuidora do JuízoRESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO  
DIA 03 DO MÊS DE AGOSTO DE 1982.

Autos Cíveis de Carta de Sentença. Requerente: Anália Ruth Linhares Salame da Silva (Adv) Laurenio M. da Rocha. Réu: Miguel Salame da Silva (Adv) Raimundo N. Fidelis. Despacho: Homólogo por sentença o acordo tomado por termo às fls. 40/141, para que produza seus efeitos legais, ficando extinto o processo, nos termos do Item III do art. 269, do C.P.C. Decorrido o prazo legal e expeça-se o Mandado de Averbação ao Registro de Imóveis. Custas de lege, PRI. Belém, 26.07.1982. Maria Helena Conceição Simões, respondendo pela 7ª Vara Cível.

EDMILTON SAMPAIO  
Escrivão

## CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL  
JUIZA: Dra. RUTÊA DE NAZARÉ VALENTE DO COUJO FORTES.  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1ª) OFÍCIO DE ORFÃOS

## RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1982

Proc. nº 353/77 de Arrolamento de Maria Ribeiro de Souza; Inventariante: Maria da Conceição Ribeiro da Silva. Advogados: Drs. Alberto Valente do Couto, Solange Frazão do Couto Dantas e Izete Costa. Despacho: A procuração de fls. 6 nomeia como procuradores os Drs. Alberto Valente do Couto, Solange Maria Frazão do Couto e Sérgio Alberto Frazão do Couto, do qual sou Irmã, (o 1º), e dos demais, tia, parentesco que muito me orgulho. Todavia, o art. 134 do C.P.C. é taxativo: É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário. II - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha". Desta arte, de conformidade com o dispositivo supra, estou impedida legalmente para funcionar no presente feito. A distribuição. Em 02.08.82. (a) Rutêa Fortes.

Proc. nº 1.402/81 de Inventário de Raimundo Guedes e Lucival Raimundo de Montalvão Guedes; Inventariante: Odaléa de Montalvão Guedes. Advogados: Drs. Augusto de Oliveira e Cesar Martyres. Despacho: Acolho o parecer do M.P. Indique o requerente o pretendente à compra do imóvel e o valor da oferta, trazendo a competente proposta. Em 02.08.82. (a) Rutêa Fortes.

Proc. nº 51/82 de Arrolamento de Joana Amaral da Cruz; Inventariante: Américo Hortêncio da Cruz, pela Assidência. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares do inventariante.

Proc. nº 885/80 de Inventário de João Batista Souza da Silva; Inventariante: Ana Maria Souza da Silva. Advogado: Dr. Hailton de Souza Reis. Despacho: Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

Proc. nº 1.431/82 de Inventário de João Manoel Vilão. Inventariante: Carolina Augusta Pinho Vilão. Advogado: Dr. Afranio Vieira da Costa. Despacho: À avaliação.

Proc. nº 1.415/82 de Inventário de Francisco de Paula Marques Coral; Inventariante: Regina Lucia Pinheiro Coral. Advogados: Drs. Geraldo Fº Lima Filho e Maria Elisa Rodrigues. Despacho: I - Ao cálculo. II - Isto posto, às partes interessadas para falarem sobre o cálculo.

Proc. nº 1.424/82 de Arrolamento de José Cassemiro de Souza Ribeiro; Inventariante: Telma Ribeiro Barros. Advogado: Dr. Loris de Oliveira Neves. Despacho: Diga o M. P. sobre os recibos de fls. e fls. Em 02.08.82. (a) Rutêa Fortes.

Belém, Pa, 03 de agosto de 1982

M. SANTIAGO  
EscrivãoRESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1982  
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3ª) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 3ª Vara

Processo nº 318.04.82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Executados: Maria Ivanir Ferraz de Nazaré e seu esposo Rubinete Chagas de Nazaré.

Despacho: R.H. À conta. Belém, 02.08.82.

## 4ª Vara

Processo nº 314-01-78 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Alcina da Conceição Leal (Adv. Cláudio M. Ferreira de Souza)

Réu: Alberto Barros Loureiro (Adv. Luís Roberto C. de Souza Meira)

Despacho: Para avaliação das benfeitorias feitas pelo réu no imóvel e sua consequente localização, nomeio perito o Dr. José Monteiro David que deverá prestar o compromisso legal, ciente as partes para indicação de assistente se assim o desejarem; designo o dia 18.08.82, às 9 horas, para a perícia, ciente os interessados. Belém, 28.07.82.

## 7ª Vara

Processo nº 306-04-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Executada: Izabel Seabra de Souza

Sentença: Vistos, etc. Considero válida a penhora de fls. 36ºv., para que produza seus efeitos legais. Determino a expedição do mandado de desocupação do imóvel hipotecado, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação. Belém, 28.07.1982. (a) Maria Helena Couceiro Simões. Resp. p/ 7ª Vara Cível.



**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1982**  
 Juízo da 3ª Vara - CONSIGNAÇÃO  
 Requerente: Nilo Barros de Castro - Adv. Flávio Maroja  
 Requerida: Germano Duarte e Cia. - Adv. Humberto Lima  
 Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 26 dos autos.  
**ORDINÁRIA**  
 Requerente: Ryusuke Teshima - Adv. Fernando da S. Gonçalves  
 Requerida: Enel Engenharia S/A  
 Despacho: Cite-se.  
**FALÊNCIA**  
 Requerente: Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga - Adv. Afranio Costa  
 Requerida: Desmatec S/A  
 Despacho: Cite-se.  
**DESPEJO**  
 Requerente: João Malcher Dias - Adv. Jaci Colares  
 Requerido: João Paiva - Adv. Orlando Melo e Silva  
 Despacho: Diga a parte interessada sobre a conta.  
**ORDINÁRIA**  
 Requerente: José Andreilino de Freitas - Adv. Armando Sawa-da  
 Requerido: Joel Buenano Macambira - Adv. Cleber S. dos Santos.  
 Despacho: Dê-se ciência do petítório de fls. 35 dos autos, o qual é deferido por este Juízo, no que tangê ao prazo dado.  
**COBRANÇA**  
 Requerente: Engenorte Engenharia - Adv. Carlos Ferro  
 Requerido: Alair Martins do Nascimento - Adv. Paulo Klautau  
 Despacho: A conta. Após conclusos.  
 Juízo da 8ª Vara.  
 Requerimento de Cecília de Moraes Rego Leão, nos autos da Ação de R. de Posse que move contra Antonio José dos Santos Oliveira, requerendo a baixa do processo a conta. Adv. José Humberto Lima.  
 Despacho: N. A. Conclusos.  
**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Banco Nacional de C. Cooperativo - Adv. Orlando Fonseca  
 Requerida: Cooperativa Mista de Marabá - Adv. Cristovão Colombo  
 Despacho. Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO TRINDADE FILHO**  
**RESENHA DE 03 DE AGOSTO DE 1982**  
 Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA - RESP. P/2ª VARA  
 Proc. nº ..... - Apelação Civil  
 Apelante: Ariolito Penis - Adv. Dr. Flávio Maroja  
 Apelado: Germano Duarte & Cia. Ltda - Adv. Dr. José Humberto Lima.  
 Desp: R. H. Ao Sr. Escrivão, para atualizar o presente processo e após voltem conclusos.  
 Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA  
 Proc. nº 4422 - Despejo  
 Requerente: Maria Amélia Leite de Moraes - Adv. Dra. Lindalva Nazaré  
 Requerido: Francisco da Anunciação Guerra - Adv. Dr. Manoel Siqueira.  
 Desp: R. H. Ao Sr. Escrivão para atualizar o presente processo e após conclusos.  
**VARA**  
 Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - RESP. P/ 4ª VARA  
 Proc. nº 5996 - Executiva Hipotecária  
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S. A. - Adv. Dr. Milton Nobre  
 Executado: Rafael Moyses Alves  
 Desp: Diga o Exequente sobre a conta.  
**RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO**  
 Escrivão Vitalício

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 03.08.82**  
**SÉGUNDA VARA**  
**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Sebastião Pereira de Souza (Adv. Jacyra Rabelo)  
 Requerido: José Lopes de Figueiredo (Adv. Humberto Mendonça)  
 Despacho: na contramínuta: Conclusos. Belém, 03.08.82 a) Wilson de Jesus Marques da Silva.  
**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Banco Mercantil do Brasil (Adv. Carlos Potiguar)  
 Requeridos: Propira S/A Agropecuária e Industrial, Marlo Tocantins Lobato e Mario José Ataíde Lobato (Adv. Ruy Villar Sampaio)  
 Despcho: Considerando as razões de fls. 16/17 e 23/24, apresentadas pelo banco credor, o qual, em toda razão, está impugnando a nomeação de fls. 13, nos termos do artigo 656, Incisos I e II, e da parte final do artigo 657, ambos do Código de Processo Civil, dou por ineficaz a nomeação em apreço, devolvendo ao exequente o direito à nomeação. Belém, 03.08.82. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
**DESPEJO**  
 Requerente: Wilma Neris de Holanda (Adv. Osvaldo Serrão)  
 Requerido: Dionisio Borges Smith (Adv. Jacy Colares)  
 Despacho. Sobre os documentos em xerocópias autenticadas de fls. 27 a 33, diga o réu no prazo de cinco (5) dias. Belém, 03.08.82. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
**QUARTA VARA**  
**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 Requerente: Luzileno de Romã Amoedo Brasil (Adv. Ester Neves)  
 Requerida: Palmira de Oliveira Gabriel (Adv. Arthur Ferreira)  
 Despacho: na petição do autor. Deposite-se com as cautelas legais. Belém, 03.08.82. a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.  
**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Tropical Cia de Créditos Imobiliário (Adv. Gerson Souza)  
 Requerido: Gentil Melo de Barros  
 Despacho: À conta. Belém, 03.08.82. a) MARIA HELENA SIMÕES.  
**INVENTARIO**  
 Inventariante: Maria Helena de Andrade Trzeciak (Adv. Arnaldo Moraes Filho)  
 Inventariado: Bens de Antonio Alexandre Nehim Aua  
 Despacho: Nomeio inventariante a Sra. Maria Helena de Andrade Trzeciak a qual deverá prestar as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo na forma do súpoto no art. 993 e seus itens do CPC. Belém, 03.08.82. a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.

**QUINTA VARA**  
**REIVINDICATORIA**  
 Requerente: Nair Santana Silva (Adv. Carlos Hachem)  
 Requerido: Clovis Cunha Malcher  
 Despacho: Como pede, digo informe o Sr. Escrivão. Belém, 03.08.82. a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUI  
**DESPEJO**  
 Requerente: Maria Leite Coelho de Mendonça (Adv. Carlos Almeida)  
 Requerida: Maria de Nazaré Bitar Motta (Adv. Pedro Lima)  
 Despacho: Defiro as provas requeridas pelas partes. Para vistoria designo o dia 17.08.82, às 11 horas, nomeando perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade à Rua Aristides Lobo, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data da vistoria, às 10.30 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem assistentes técnicos e as perguntas que desejarem (Art. 421, § 1º e II do CPC). Intime-se a requerente, a depositar em cartório, antes da vistoria a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Entregue-se os laudos em Cartório até quinze (15) dias, após a efetivação da vistoria. Cumpra-se. Belém, 29.07.82. a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.  
**DÉCIMA QUINTA VARA**  
**DESAPROPRIAÇÃO**  
 Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)  
 Requeridos: Antonio Nascimento Pinho, Raimundo Caetano da Silva e Osvaldo Dias (Adv. Cecil Meira e Arnaldo Moraes Filho)  
 Despacho: Conclusos. Belém, 03.08.82. a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

**THEREZINHA GUEIROS**  
 Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 04.08.82.  
 (Ext. Reg. nº 4599)

**EDITAIS JUDICIAIS****SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
AUDITORIA DA 8ª CJM**

EDITAL Nº 01/82

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
CARGOS DA JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM****I - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

1 - Estarão abertas, no período de 09 a 13 de agosto corrente, das 14:00 às 17:00 horas, na Sede da Auditoria, situada na Av. Governador José Malcher, 611, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos das seguintes Categorias Funcionais:

- Auxiliar Judiciário;
- Oficial de Justiça;
- Técnico de Contabilidade;
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
- Agente de Portaria.

2 - As Instruções encontram-se afixadas, na Auditoria, para conhecimento dos interessados.

**II - REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3 - As provas serão realizadas nos dias 28 e 29 de agosto corrente, em local a ser divulgado oportunamente.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor

(G. Reg. nº 2199 - Dia: 06/08/82)

**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Pedro Paulo Almeida Rodrigues, DP Cr\$ 3.500,00 / José Lima Teles, DP Cr\$ 2.500,00 / Rafael Gonçalves Fortunato, DP Cr\$ 122.500,00 / Sadeama S/A Desenvolvimento da Amazônia, DP Cr\$ 83.492,00 / Com. Madeireiro Costa Mendes Ltda, 2 DPS - Cr\$ 67.500,00 - Cr\$ 94.400,00 / Francisco Mendes da Rocha, DP Cr\$ 23.300,00 / Ind. Madeireira Alvorada Ltda, DP Cr\$ 93.000,00 / Serraria Pará Ltda, DP Cr\$ 40.500,00 / João Batista Sá, LC Cr\$ 31.436,55 / Hilma de Melo Oliveira, NP Cr\$ 730.000,00 / Ronaldson dos Santos Castro, 2 LC Cr\$ 20.268,49 - Cr\$ 21.241,73 / Conceição de Schuwartz Martins de Paula - LC Cr\$ 18.291,85 / Marlene Coeli Vianna - NP Cr\$ 150.000,00 / Helio Gomes Araujo de Almeida - NP Cr\$ 30.000,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de agosto de 1982

JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA

Escrivente Juramentado, Subst. Oficial

(T. nº 00093 - Reg. nº 5525 - Dia: 06.08.82)

**JUSTIÇA FEDERAL**

Ref. Proc. nº 2.898

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de Execução Fiscal movida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), para cobrança de contribuições devidas e não pagas no valor de Cr\$ 2.312.992,19 (Dois milhões, trezentos e doze mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e dezenove centavos), em curso neste Juízo, foi designado o dia 20 de agosto vindouro, às 11:00 horas, no átrio do Forum Federal, sito na Avenida Generalissimo Deodoro nº 697, para a realização da praça do bem penhorado a executada que é o seguinte: "Uma sucata de avião tipo DC-3, prefixo PP-BTU, que se encontra estacionado na área de angarage do Aeroporto Internacional de Val-de-Cães, o qual se acha visivelmente irrecuperável, uma vez que está desprovido de todos os seus componentes, como sejam: CABINE DE COMANDO; CABINE DE RÁDIO OPERADOR; MOTORES; HÉLICES; FLIPS; POLTRONAS; etc..., confeccionados em alumínio, e, os trens de pouso, estes montados em estrutura de aço; tudo reduzido a estado de sucata, com peso estimado em 4.000 (quatro mil kilos) de alumínio e 350 (trezentos e cinquenta kilos) de aço; correspondentes a seguinte descrição: a) - Alumínio (estrutura e bojo), aproximadamente 4.000 (quatro mil kgs), a razão de Cr\$-100,00 (Cem cruzeiros) por kilo, avaliados em Cr\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros); b) - Aço (trens de pouso), aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta kgs), a razão de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros) por kilo, avaliados em Cr\$-3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros). Dá-se ao bem penhorado acima descrito o valor de Cr\$-403.500,00 (Quatrocentos e três mil e quinhentos cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos. No dia, hora e local acima mencionados, o bem será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer preço superior a avaliação, e, se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, o bem será vendido no dia 02 de setembro vindouro, às 11:30 horas, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 5494. Dia: 06.08.82)

**COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO GUEIROS

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL

DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Intimação

Com o prazo de trinta dias

A Doutora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, INTIMA a PEDRO SOUZA DA CUNHA, brasileiro, casado e a SONIA REGINA FERREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, ambos antes domiciliados em Belém, mas hoje em lugar incerto e não sabido, da PENHORA feita em bem de sua propriedade, constante de um apartamento nº 904 do 9º pavimento do Edifício Paes de Carvalho, situado na Rua Senador Manoel Barata, nº 704, nesta cidade, inclusive a fração ideal de 0127 avos do domínio útil do respectivo terreno, devidamente registrado sob nº R-1-3137, às fls. 137 do Livro 2-J (RG) do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, bem este agora penhorado para garantia da quantia reclamada de Cr\$ 138.764,77 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), acrescida das cominações legais e contratuais, podendo, se quiser, embargar a penhora dentro do prazo legal, que começará a ser contado a partir do término do presente prazo do edital e acompanhar todos os atos do processo de Execução que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A., advertido de que a falta de defesa importará no reconhecimento como VERDADEIROS de todos os fatos alinhados pelo exequente na mencionada ação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Hélio Gueiros Júnior, este datilografei e subscrevo.  
Doutora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível  
(Ext. Reg. nº 5493. Dia: 06.08.82)

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE CAPANEMA**

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca e Cartório do 3º Ofício, uma Ação de DIVÓRCIO movida por ITAMAR SOUSA NASCIMENTO, brasileira, casada, aposentada, residente nesta Cidade à Rua Presidente Médice nº 2228, através de sua procuradora Judicial Dra. Maria da Conceição Manaia Costa, contra seu marido EZEQUIEL MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado mecânico, residente em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL, CITADO, pelo prazo de 30 (trinta) dias; para contestar dita Ação, sob pena de revelia. E para que não venha a alegar ignorância expedí o presente, a ser publicado no D.O.E., no serviço de som, local e no átrio do Fórum desta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e

dois (1982). Eu, José Damasceno, Escrivão, subscrevo.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA  
Juiz de Direito

(T. nº 00092 - Reg. nº 5513 - Dia: 06.08.82)

ESTADO DO PARÁ

**COMARCA DE TUCURUI**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte de seu marido ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, foi distribuída a este Juízo e expediente do Cartório do Único Ofício os autos de Ação de Divórcio Contencioso contra a mesma, cujo pedido inicial encontra-se neste Cartório da Comarca de Tucuruí-Pará, - Despacho de fls. 2 - "A. Cite-se por Edital a requerida pelo prazo de 20 dias, publicado duas vezes num dos Jornais da Capital e uma vez no Diário Oficial para audiência de conciliação que designo o dia 14.09.82, às 10:00 horas, esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência. Tucuruí, 15.07.82. (a) ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA" - Juíza de Direito da Comarca". Em virtude de serem devidos os atos, expede-se o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, para que a Sra. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, compareça na Sala de Audiências deste Juízo, no dia quatorze (14) de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, para efeito da audiência de Conciliação, e para, no prazo legal, a contar dessa audiência, conteste, querendo, a Ação de Divórcio proposta por Orlando Rodrigues de Oliveira, ficando ciente de que este Juízo funciona à Rua do Aeroporto Velho s/nº, nesta Cidade. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado por uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Ilegível, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA  
Juíza de Direito da Comarca

(T. nº 00091 - Reg. nº 5508 - Dia: 06.08.82)

**Rev. T. Jurisprudência**  
**nº 95 - I**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, ANTONIO CARLOS AREAL,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de setembro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DE MATOS PASSOS, contra Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro, nº 1972, e que são os seguintes:

— Prensa excêntrica, marca GUTTMANN, no estado.....	Cr\$ 180.000,00
— Prensa excêntrica, marca RICETI, no estado .....	Cr\$ 60.000,00
— Prensa excêntrica, marca RICETI, no estado .....	Cr\$ 60.000,00
— Prensa excêntrica, marca RICETI, no estado .....	Cr\$ 60.000,00
Total da Avaliação .....	Cr\$ 360.000,00

(Trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de julho de 1982. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.B., datilógrafei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, chefe da Secretaria subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2153)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. JOSÉ PAIVA BANDEIRA - SANECON - Saneamento Construções Ltda., localizados em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-194.098,01 (cento e noventa e quatro mil noventa e oito cruzeiros e hum centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1a. JCJ-1918/81, em que é exequente PEDRO OTAVIO COSTA, em audiência do dia 19.04.82.

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal .....	Cr\$ 186.474,89
Custas de Sentença.....	Cr\$ 5.917,42
Custas de Execução.....	Cr\$ 1.705,70
Total Devido.....	Cr\$ 194.098,01

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, no 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.B., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2151)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citada a firma DIRETRIZ - Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-261.671,20 (duzentos e sessenta e hum mil, seicentos e setenta e hum cruzeiros e vinte centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1a. JCJ-50/82, em que é exequente MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DOS SANTOS, em audiência do dia 14.04.82.

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal .....	Cr\$ 252.270,17
Custas de Sentença.....	Cr\$ 7.233,33
Custas de Execução.....	Cr\$ 2.167,70
Total Devido.....	Cr\$ 261.671,20

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, no 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.B., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2152)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo Nº 3ª JCJ - 900/82

Reclamante: Ricardo Ferreira de Oliveira.

Reclamada: Neo Administração e Participação Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Neo-Administração e Participação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo 3ª JCJ-900/82, em que Ricardo Ferreira de Oliveira, é reclamante, de que no dia 13 (treze) de julho de 1982, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), no processo supra mencionado a 3ª JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo o inteiro teor é o seguinte:

Por estes fundamentos e mais o que dos autos consta, resolvê a 3ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada Neo-Administração e Participação Ltda., a pagar ao reclamante Cr\$ ..... 30.000,00, a título de depósito para percepção das parcelas do PIS, além das parcelas líquidas de juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que para este fim arbitra-se em Cr\$ ..... 35.000,00, na quantia de Cr\$ 2.372,42, ciente o reclamante. Notificar a reclamada. Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 29 de julho de 1982.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ  
Chefe de Secretaria Substituta

(G. Reg. nº 2164)

Processo Nº 908/82

Reclamante: Valdenelson Gomes Valente.

Reclamada: Empresa Construtora Brasil S/A.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Valdenelson Gomes Valente, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias, depositar na Secretaria desta Junta a

quantia de Cr\$ 3.372,42, correspondente a custas processuais a que foi condenado, no processo nº 3ª JCJ-908/82, em que são partes, Valdinelson Gomes Valenté, reclamante e Empresa Construtora Brasil S/A., reclamada.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 29 de julho de 1982.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria - Substituta

(G. Reg. nº 2165)

Processo nº 3ª JCJ-201/81.

Reclamante: Reinaldo Cardoso de Melo

Reclamado: Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Ferraço Indústria e Comércio Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-201/81, em que é reclamante Reinaldo Cardoso de Melo, para manifestar-se, querendo, no prazo determinado de cinco dias, sobre o cálculo elaborado por esta Secretaria, nos autos do Processo supramencionado, no valor de Cr\$..... 5.096.568,82 (Cinco milhões, noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente a principal e custas.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 2166)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica citado Augusto Nazareno dos Santos Alves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-executado nos autos do Processo 5ª JCJ-923/82 em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.090,57 (Quatro mil noventa cruzeiros e cinquenta e sete centavos) correspondente as custas devidas nos termos da desistência homologada nos termos da decisão proferida no referido processo em 23.6.82.

R E S U M O:

Custas da desistência	2.972,41
Custas de execução	1.118,16

Valor a depositar 4.090,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito de julho de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Substituta

(G. Reg. nº 2167)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado TELEARAKEN - Indústria Técnica de Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada no Processo 5ª JCJ-Belém-200/81, em que Adagildo Almeida Pereira, é reclamante-exequente, para ciência, de que pela embargante Eunice da Silva Ribeiro foi

interposto Recurso Ordinário para o Egrégio TRT da 8ª Região nos autos dos Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria Lília Palha da Cruz, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho, Substituta,  
na Presidência da 5ª JCJ/Belém

(G. Reg. nº 2168)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE.

02.08.82

Ac. nº 737/82, Proc. TRT RO 326/81. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Econômico S/A (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Luiz Carlos Silva de Souza (Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto à diferença de anuênios; por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso para mandar excluir da condenação a parcela de correção monetária da gratificação de função, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Exclui-se da condenação parcela que comprovadamente foi paga ao empregado.

Ac. nº 738/82, Proc. TRT AP 556/82. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: José Raimundo dos Santos Lacerda (Dr. Miguel Serra). Agravada: Arthur Levy do Brasil - Serviços Marítimos Ltda. (Dr. Achilles Lima).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

EMENTA: A conciliação regular entre as partes, devidamente homologada na presença do Juiz da execução, feita sem ressalva e pertinente a toda a matéria objeto da sentença exequenda, substitui o julgado, não podendo mais o exequente invocar este último.

Ac. nº 739/82, Proc. TRT RO 483/82. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Marinaldo Soares Silva da Cruz (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: T.F. Lima Transportes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Se o próprio reclamante declara-se gerente da reclamada, atribuindo-se poderes de mando, não há porque deferir pedido de horas extras.

Ac. nº 740/82, Proc. R. EX-OFF 524/82. 3a. JCJ de Belém. Relator Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Mariomar Silva do Nascimento. Reclamada: Fundação Educacional do Estado do Pará (Drs. Ana Maria Rios e Waldemar Vianna). Litisconsorte: Estado do Pará - Secretarias de Estado de Educação (Procurador: Dr. Pedro Bastista de Lima).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não comprovado o pagamento de parcelas trabalhistas reclamadas, correto o seu deferimento.

MARIA HELENA DE MATOS MEIRA

Diretora do Serviço de Acórdão  
e Jurisprudência, Substituta

(G. Reg. nº 2187)

Índice do RTJ, 83 a 90

REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

## TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.586

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei nº 200/67 e, considerando as necessidades do serviço eleitoral,

**RESOLVE:**

Conceder a Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais em substituição, o suprimento de Cr\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.2.0 — Material de Consumo (Lei nº 6.962 de 07.12.81).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de julho de 1982.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 2195 - Dia: 06.08.82)

ATO Nº 2.587

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

Considerando o término do prazo para os pedidos de inscrição e transferência eleitorais a expirar-se no próximo dia 06,

**RESOLVE:**

Prorrogar o expediente do pessoal lotado nos Cartórios das quatro Zonas Eleitorais da Capital nos dias 4, 5 e 6 do corrente, que deverão funcionar em dois turnos assim especificados: das 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. - nº 2195)

PORTARIA Nº 414

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-9, homologado através da Resolução nº 98/79, de 03 de outubro de 1979, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei 1.711/52 e inciso II, § primeiro, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969 Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "A", código TRE-AJ-023, referência NM24, na vaga aberta com a progressão funcional de Maria Augusta Moreira de Araújo, nos termos do art. 10, parágrafo único, *in fine*, da Resolução 10.771/79, o Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. - nº 2195)

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 13/82  
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público, que no dia 17 de agosto de 1982, às 10:00 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, fará realizar "TOMADA DE PREÇOS" para aquisição de Material de Consumo, na forma que segue:

I — A Licitação terá por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Material para as Eleições de 15.11.82).

II — As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão Propostas e Documentos de Habilitação, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- a) denominação da firma concorrente;
- b) referência sobre a Licitação;
- c) menção do respectivo conteúdo.

III — O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter a seguinte documentação:

- a) prova da existência legal da firma;
- b) certidões negativas de débito das Fazendas federal, estadual e municipal, mencionando os números de inscrição nos respectivos cadastros de contribuintes;
- c) comprovante de recolhimento de caução adiante estipulada;
- d) prova de ser cadastrado como fornecedor de Material de Consumo, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;
- e) prova de já haver participado de Licitações, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal.

IV — As propostas deverão ser encaminhadas em 3 vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital e indicando:

- a) especificação do material em Licitação;
- b) preços com valor unitário e total, indicando prazo de validade no mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas.

V — As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral — 4º Andar, diretamente para a Presidente da Comissão.

VI — A firma proponente deverá comprovar a caução da quantia de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) que poderá ser feito através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, até a hora estabelecida para a realização da Licitação.

VII — No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII — A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contém sua Proposta e poderá levantar a caução prestada mediante autorização assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T.R.E.

IX — Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X — Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da Tomada de Preços, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

XI — Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos documentos de habilitação, e do recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

XII — Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços oferecidos, mas também a qualidade do material e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIII — Caberá recurso ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T.R.E. de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro (24) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIV — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XV — A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução, devendo a nova firma habilitada prestar a caução.

XVI — A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material ora licitado, no prazo máximo de trinta (30) dias.

XVII — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVIII — A relação do material licitado encontra-se na Secretaria do T.R.E., 4º andar, no expediente das 08:00 às 12:00 horas, onde os interessados deverão tomar conhecimento e

quaisquer informações suplementares serão prestadas pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1982.

OFELIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA  
Presidente da Comissão

VISTO:

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 2195)

**PROVIMENTO Nº 2**

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24.8.65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

Considerando que, nos termos do § 2º do art. 14 da Lei nº 4.737, de 15.7.65 (Código Eleitoral), "Os juizes afastados por motivo de licença, férias e licença especial, de suas funções na justiça comum, ficarão, automaticamente, afastados da justiça eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de alistamento"; e,

Considerando que há necessidade de o Tribunal Regional prover com a necessária antecedência sobre as substituições (art. 32 do Código Eleitoral), para evitar solução de continuidade nos serviços:

**RESOLVE:**

Os Juizes Eleitorais Informarão ao Tribunal Regional, com razoável antecedência, seus períodos de férias ou licenças concedidas pelo Tribunal de Justiça, independentemente da comunicação que este vier a fazer.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 2194 - Dia: 06.08.82)

**PROVIMENTO Nº 3**

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24.8.65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando que, nos termos do art. 35, inc. V, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), é dever do magistrado "residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado", dispondo o inc. VI que o mesmo tem a obrigação de "comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término"; e,

Considerando que, de acordo com o preceituado no art. 34 da Lei nº 4.737, de 15.7.65 (Código Eleitoral), "Os juizes despacharão todos os dias na sede de sua zona eleitoral";

**RESOLVE:**

Os Juizes Eleitorais não poderão se ausentar dos territórios dos respectivos Juizes, inclusive para viagem à Capital do Estado com relação aos lotados no interior, salvo nos casos de férias, licenças e concessões de que tratam os arts. 66 usque 73 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, ou mediante permissão do Corregedor Eleitoral.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 2194)

**PROVIMENTO Nº 4**

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24.8.65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral,

Considerando que, de acordo com a faculdade contida no § 4º do art. 45 da Lei nº 4.737, de 15.7.65 (Código Eleitoral), a entrega do Título Eleitoral cujo pedido de inscrição houver sido deferido poderá ser feita "a quem o eleitor autorizar por escrito o recebimento";

Considerando que, via de regra, os Cartórios Eleitorais tem admitido essa entrega ao portador de ressalva, mediante a simples assinatura do alistando no seu verso, o que por si só não significa ter sido dada autorização para entrega a quem com a mesma se apresentar; e,

Considerando que o terceliro recebedor poderá reter o documento, constituindo crime eleitoral "Reter título eleitoral contra a vontade do eleitor" (art. 295 do Código),

**RESOLVE:**

A entrega de Título Eleitoral a pessoa que não o próprio eleitor só se fará se houver expressa autorização do mesmo, por escrito, indicando o nome de quem estiver habilitado ao recebimento.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 2194)

**PROVIMENTO Nº 5**

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24.8.65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

Considerando que constantemente tem sido apontados ao Tribunal Regional, para efeito de nomeação como preparadores (arts. 30, inc. XI; 35, inc. VII; e, 62, da Lei nº 4.737, de 15.7.65 - Código Eleitoral), nomes de pessoas para localidades onde já há outros nomeados, o que pode gerar dúvida a respeito,

**RESOLVE:**

Quando indicar ao Tribunal Regional Eleitoral nome de pessoa para nomeação como preparador em localidade onde já exista algum nomeado, deverá o Juiz Eleitoral mencionar expressamente a circunstância de se tratar de dispensa e substituição do que estiver em exercício.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 2194)

**PROVIMENTO Nº 6**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24/8/65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 4.737, de 15/7/65 (Código Eleitoral), e o preceituado no art. 44 da Resolução TSE-7.875, de 22/6/66,

**RESOLVE:**

Incumbe aos Juizes Eleitorais fiscalizar com regularidade se os oficiais de registro civil mensalmente comunicam os óbitos de cidadãos maiores de 18 anos ocorridos no período anterior, devendo serem adotadas as cabíveis providências no caso de descumprimento à referida obrigação legal.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

**PROVIMENTO Nº 7**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24/8/65, e o art. 26, caput, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

CONSIDERANDO que não podem alistar-se como eleitores as pessoas analfabetas e as que não saibam exprimir-se na língua nacional (§ 3º, alíneas "a" e "b", do art. 147 da vigente Constituição Federal; art. 5º *caput*, inc. I e II, da Lei nº 4.737, de 15/7/65 (Código Eleitoral); e,

CONSIDERANDO que, por ser permitido possa o requerente, em presença do escrivão, funcionário ou preparador, tão somente datar e assinar a petição (art. 45, *caput*, do Código Eleitoral), há possibilidade da ocorrência de fraude na inscrição,

**RESOLVE:**

Quando o Juiz Eleitoral tiver dúvida a respeito da identidade do requerente ou sobre qualquer outro requisito para o alistamento, poderá converter o julgamento em diligência para que o alistando esclareça ou complete a prova, ou, se for necessário, compareça pessoalmente à sua presença (§ 2º do art. 45 do Código Eleitoral).

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. - nº 2194)

**PROVIMENTO Nº 8**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24/8/65, e o art. 26, *caput*, nºs 2 e 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, alínea "c", do art. 147, e no § 2º, alínea "c", do art. 149, da vigente Constituição Federal, e o preceituado no art. 5º, *caput*, inc. III, da Lei nº 4.737, de 15/7/65 (Código Eleitoral),

**RESOLVE:**

Para possibilitar o efetivo cancelamento das inscrições eleitorais de todos a quantos haja sido imposta pena de suspensão dos direitos políticos (art. 67, inc. II, e art. 69, *caput*, inc. V, e parágrafo único, inc. V, do Código Penal), além de considerar as condenações que impuser por crimes eleitorais e comuns que lhes forem conexos, os Juizes Eleitorais farão contactos com os Juizes das Execuções da Justiça Estadual existentes nas respectivas áreas territoriais, encarecendo não deixarem de ser comunicadas, regularmente, as condenações transitadas em julgado, impostas a cidadãos maiores de 18 anos, que impliquem naquela causa de exclusão.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. - nº 2194)

**PROVIMENTO Nº 9**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24/8/65, e o art. 26, *caput*, nºs 2 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

CONSIDERANDO que os preparadores devem ser pessoas que gozem da confiança dos respectivos Juizes; e,

CONSIDERANDO que os Juizes não têm o dever de indicar para nomeação, pelo Tribunal, pessoas cujos nomes sejam apontados por partidos políticos (§ 1º do art. 62 da Lei nº 4.737, de 15/7/65 — Código Eleitoral),

**RESOLVE:**

Os Juizes Eleitorais não são obrigados a indicar ao Tribunal Regional Eleitoral, para nomeação como preparadores, nomes de pessoas apontadas por partidos políticos, podendo fazê-lo somente quando com tal concordarem.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Corregedor Regional Eleitoral

**PROVIMENTO Nº 10**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inc. V, VI e X, da Resolução TSE-7.651, de 24/8/65, e o art. 26, *caput*, nºs 2, 5 e 17, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 4.737, de 15/7/65, constitui crime eleitoral escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, como também em fachadas e logradouros públicos, para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, piche, cal ou produto semelhante (art. 328);

CONSIDERANDO que também constitui crime da mesma natureza colocar cartazes, para fins de propaganda eleitoral, em muros e fachadas, e bem assim em qualquer logradouro público (art. 329);

CONSIDERANDO que referidas ações ocasionam prejuízos tanto a particulares como a órgãos públicos;

CONSIDERANDO que tais práticas devem ser reprimidas, ou, se possível, evitadas; e,

CONSIDERANDO que só a autoridade policial dispõe de meios mais eficazes para coibir os abusos,

**RESOLVE:**

Os Juizes Eleitorais de cada Zona solicitarão à competente autoridade policial o necessário empenho no sentido de prevenir e reprimir a prática dos crimes tipificados nos arts. 328 e 329 do Código Eleitoral, devendo a mesma, se for o caso, promover a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante, imediatamente cientificado o respectivo Juízo.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de agosto de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. - nº 2194)

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL Nº 15/82  
PROCESSO Nº 52.058

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 52.058, referente à o Convênio c/o IPASEP exercício de 1980.

Belém, 27 de julho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. nº 2155 - Dias: 06, 11 e 16.08.82)

EDITAL Nº 16/82  
PROCESSO Nº 53.245

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 53.245, referente à p/c do Aux. do Governo à PM de Conceição do Araguaia, exercício de 1981.

Belém, 27 de julho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. nº 2155 - Dias: 06, 11 e 16.08.82)

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará